PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00066/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PROFESSORES QUALIFICADOS E APLICAÇÃO DE METODOLOGIA LÚDICA E COMUNICATIVA, A SER EXECUTADO NO CONTRATURNO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO COM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel.: _____.

_____, aos _____/_____/ 2026.

_____
Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG PELO E-MAIL: licita@espdourado.mg.gov.br **PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00066/2026

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/12/2026 às 13h00min

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, através de seu pregoeiro, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 58 de 28 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 00185/2026, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2026, em que a sessão pública ocorrerá às **13h00min do dia 10 de dezembro de 2026**, em sua sede, situada à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado (MG), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PROFESSORES QUALIFICADOS E APLICAÇÃO DE METODOLOGIA LÚDICA E COMUNICATIVA, A SER EXECUTADO NO CONTRATURNO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO COM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO EQUIPE DE APOIO: SANDRA IVANILDES OLIVEIRA RAMOS E MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA SANTOS. **ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 10/12/2026** **HORA: Às 13h00min**
ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA". LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG). **DATA LIMITE: DIA: 10/12/2026** **HORA: Às 13h00min**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Modelo de proposta de preços;
02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;
03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso. (Envelope Proposta);
07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
08 - **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de ME OU EPP. (Documento Preliminar);

09 - **Anexo IX –** Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público. (Envelope Habilitação);

10 - **Anexo X –** Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações. (Envelope Habilitação);

11 - **Anexo XI –** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Envelope Habilitação);

12 - **Anexo XII –** Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas. (Envelope Habilitação);

13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de disponibilidade de profissionais adequados à execução da presente licitação. (Envelope Habilitação);

Obs.:

Os Anexos III, IV e VIII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

Os Anexo V, IX, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de Espírito Santo do Dourado/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO**

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

COMPLEMENTAR DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PROFESSORES QUALIFICADOS E APLICAÇÃO DE METODOLOGIA LÚDICA E COMUNICATIVA, A SER EXECUTADO NO CONTRATURNO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO COM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme Relacionados no Anexo I.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem sua viabilidade econômica e atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro os documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.2.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.2.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.3.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.4. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6. Além do exigido no item 4.5, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo VIII.

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

4.12. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pelo pregoeiro.

4.13. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL,** constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/12/2026 às 13h00min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição dos itens de serviços ofertados.

5.4.5 - Preço unitário de cada item e total, nos termos contidos no item 7 (sete) deste edital e no Anexo I.

5.4.6 - Preço global da proposta.

5.4.7 - Autor e editora do material didático.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

5.11. O licitante interessado deverá cotar todos os itens do termo de referência que compõem o objeto, sob a pena de desclassificação, tendo em vista tratar-se de licitação cujo julgamento ocorrerá pelo menor preço global.

5.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas em situação de empate favorecido as propostas dessas beneficiárias iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço. A beneficiária mais bem classificada será convocada para apresentar oferta inferior à melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, observados os procedimentos do art. 45 da referida Lei Complementar.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. É obrigatória a indicação do preço unitário de cada item e global da proposta, este último representado em numeral e por extenso, abrangendo todo o objeto, conforme o ANEXO I. No caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. A aceitabilidade dos preços será examinada pelo Pregoeiro com base na estimativa elaborada pela Administração e nos demais elementos constantes dos autos, observado o caráter sigiloso do orçamento estimado durante a fase competitiva, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;
8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;
8.1.4.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do anexo IX;
8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo X;
8.1.4.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XI;
8.1.4.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XII.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

8.1.5 – Qualificação técnica:

8.1.5.1 – Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, com a qualificação de cada membro da equipe, comprovando-se, no mínimo, 02 (dois) professores com licenciatura em Letras com especialização em língua inglesa ou outra formação docente legalmente admitida, acompanhada de comprovação de domínio do idioma inglês e de experiência com o público infantil, na forma dos itens 3.13 a 3.13.3 do termo de referência;

8.1.5.1.1 – A comprovação dos profissionais do quadro técnico da licitante poderá ser comprovada por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência destes, conforme jurisprudência do TCU;

8.1.5.1.2 – A comprovação de graduações e da especialização em Língua Inglesa deverão ser comprovadas mediante apresentação de diploma de conclusão de curso e certificados.

8.1.5.2 – Atestado(s)/Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.1.5.3 - Declaração Formal de que a empresa possuirá, em seu quadro de funcionários, disponibilidade de profissionais com a devida Qualificação Técnica para a execução dos serviços, conforme modelo do anexo XIII.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação apresentada deverá corresponder ao CNPJ da licitante, observadas as situações legalmente admitidas de matriz e filial. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, a apresentação ou substituição de documentos observará exclusivamente as hipóteses de diligência e saneamento previstas nos itens 8.5 e 8.6 deste edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A ausência ou irregularidade de declaração será analisada pelo Pregoeiro quanto à possibilidade de saneamento, observados os itens 8.5 e 8.6 e os arts. 12, inciso III, e 64 da Lei nº 14.133/2021. A inabilitação dependerá de decisão motivada quando o vício não puder ser sanado ou não houver comprovação do requisito exigido.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL,** constando os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/12/2026 às 13h00min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil ou mediante assinatura eletrônica avançada realizada pelo portal GOV.BR, desde que seja possível verificar a autoria, a integridade e a validade da assinatura.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro mecanismo de verificação).

9.6.2. As assinaturas realizadas pelo portal GOV.BR serão aceitas desde que sua autenticidade e integridade possam ser verificadas por serviço oficial de validação, observadas as condições do item 9.5.

9.7. Durante qualquer etapa do certame, o pregoeiro não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), o Pregoeiro poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A impossibilidade momentânea de confirmar a autenticidade de documento não ensejará, por si só, a inabilitação. O Pregoeiro avaliará as diligências necessárias e decidirá motivadamente com base nos elementos obtidos, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual falsidade comprovada.

9.10. Para a realização de diligências, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pelo período necessário, registrando em ata o motivo, os documentos ou informações solicitados e o prazo para atendimento, com comunicação da data e do horário de retomada aos participantes.

9.11. Concluída a diligência ou esgotado o prazo motivadamente fixado para atendimento, o Pregoeiro dará continuidade à sessão e decidirá conforme os elementos dos autos, assegurada a possibilidade de recurso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS,** ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. No modo de disputa aberto, poderão participar da etapa de lances verbais todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas.

10.7.1. O Pregoeiro organizará rodadas de lances verbais, convocando os participantes em ordem decrescente dos valores globais, assegurada oportunidade de manifestação a todos os licitantes classificados, observadas as demais regras deste edital.

10.8. Na hipótese de empate, serão observados o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e os critérios de desempate estabelecidos no item 22 deste edital, recorrendo-se ao sorteio público somente se persistir o empate após sua aplicação.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço, comparando-os com os registrados nos autos.

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, o que culminará com o encaminhamento do processo à autoridade superior para adjudicação, esgotadas eventuais fases recursais.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 10.14, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.21. O licitante vencedor deverá providenciar a proposta de preços reajustada ao valor do último lance ofertado, cujos valores unitários finais de cada item deverão ser readequados de modo proporcional ao desconto oferecido sobre a totalidade do objeto, em relação ao preço inicial.

10.21.1. A proposta de preços reajustada deverá ser encaminhada ao pregoeiro e equipe de apoio, pelo licitante, através do e-mail licita@espdourado.mg.gov.br no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura da ata da sessão pública pelo representante presente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado contra o julgamento das propostas ou contra a habilitação ou inabilitação de licitante, previstos nas alíneas “b” e “c” do item 11.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro e deverão ser protocolados no Setor de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licita@espdourado.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos praticados na sessão, prosseguindo-se o procedimento para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se à o contrato respectivo entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. O contrato de a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e no contrato:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Execução de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante do contrato.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os livros serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, com conferência posterior de suas quantidades e especificações, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os serviços educacionais serão recebidos provisoriamente a cada período mensal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a conferência das aulas, dos registros de frequência, dos relatórios e das demais obrigações, conforme o art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O recebimento definitivo dos livros e dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o respectivo recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, observados os incisos I e II do art. 140 e os critérios do item 3 do Termo de Referência.

14.4. As desconformidades serão registradas e notificadas à contratada, que deverá corrigir, substituir ou repor a parcela afetada, sem ônus adicional, nos prazos do Termo de Referência. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, preservado o processamento da parcela incontroversa regularmente executada.

14.4.1. Os recebimentos e atestes não afastam a responsabilidade por falhas posteriormente identificadas. O encerramento dependerá também dos certificados ou declarações, do relatório final e da regularização das pendências.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município acompanhará e fiscalizará a execução por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. As orientações à equipe da contratada serão transmitidas por intermédio do preposto por ela indicado, preservada a articulação pedagógica com as escolas.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Município de acordo com as condições do Termo de Referência e da minuta contratual, observada a cláusula de reajuste anual prevista no instrumento contratual, com índice e data-base ali definidos**.**

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença**.**

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O contrato possui natureza contínua por atender à necessidade prolongada de oferta regular do curso complementar de língua inglesa nas escolas municipais de tempo integral, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e do item 22 do Termo de Referência.

17.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade econômica da manutenção da contratação e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As prorrogações sucessivas observarão a vigência máxima de 10 (dez) anos, contada do início da vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais para cada prorrogação.

17.5. A prorrogação constitui faculdade da Administração e dependerá da permanência da necessidade, da avaliação da regularidade das aulas, do cumprimento da carga horária, da adequação dos materiais e da equipe docente, dos registros pedagógicos, da vantajosidade dos preços, da manutenção da habilitação e da disponibilidade orçamentária.

17.6. Caso, durante a vigência do contrato, seja constatado que os valores contratados se encontram superiores aos praticados no mercado, poderá a Administração convocar a contratada para negociação visando à adequação dos preços, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

17.7. O contrato será formalizado por instrumento próprio, conforme minuta integrante deste edital, podendo ser assinado fisicamente ou por meio eletrônico, com utilização de certificação digital ou plataforma oficial de assinatura eletrônica, assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica do ato. O instrumento contratual integrará o processo administrativo correspondente e será disponibilizado às partes, bem como publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.2. Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

18.4. Quando o valor contratado se tornar incompatível ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar o valor ofertado.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

18.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação que comprove o fato superveniente, seus efeitos sobre os custos da execução e o nexo com o desequilíbrio alegado, ficando qualquer alteração condicionada à análise e à decisão expressa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia (quando exigida);

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização, quando comprovadamente cabível.

19.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5. O detentor do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. Os efeitos da extinção observarão os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, com apuração das parcelas executadas, dos pagamentos devidos e das demais consequências legalmente cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas da execução em 2027 correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação no respectivo exercício. A formalização e a execução observarão a disponibilidade dos créditos e sua indicação no instrumento contratual ou no ato cabível, nos termos dos arts. 92, inciso VIII, e 105 da Lei nº 14.133/2021. A dotação abaixo identifica a referência orçamentária do planejamento de 2026, sem autorizar empenho de despesas de 2027 à conta de créditos daquele exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
110	02.05.01-3390.39.00-12.361.0013-2.026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS FUNDEB

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de os órgãos promoverem inspeções.

22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

22.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

22.4. Sorteio

22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

23.1. A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

23.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

23.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

23.6. Eventuais acréscimos e supressões do objeto contratual observarão os limites, os pressupostos e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização do instrumento cabível.

23.7. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses de saneamento dos itens 8.5 e 8.6 e os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.9. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL,** serão dirimidas pelo pregoeiro e a Equipe de Apoio.

23.10. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (035) 3454-1000.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Espírito Santo do Dourado (MG), 23 de novembro de 2026.

WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 10/12/2026 às 13h00min

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PROFESSORES QUALIFICADOS E APLICAÇÃO DE METODOLOGIA LÚDICA E COMUNICATIVA, A SER EXECUTADO NO CONTRATURNO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO COM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária**, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta do contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 00041/2026 realizada pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme seguinte relação:

LOTE ÚNICO – JULGAMENTO GLOBAL					
Item	**Qtd.**	**Unidade**	**Especificação dos materiais serviços**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	197 (1 por aluno matriculado)	Unidade	**LIVRO DIDÁTICO PARA CURSO COMPLEMENTAR DE INGLÊS – NÍVEL INICIAL (ALUNOS DO 1º AO 5º ANO)** - Material didático destinado ao ensino complementar de língua inglesa para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, incluindo estudantes em processo de alfabetização, estruturado de forma progressiva e compatível com o desenvolvimento cognitivo, social e linguístico dessa faixa etária. O material deverá integrar aprendizagem comunicativa da língua inglesa, desenvolvimento		

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

			de vocabulário, estruturas gramaticais básicas, leitura, escrita e atividades interativas, estimulando a participação ativa do aluno e a contextualização do idioma em situações do cotidiano. O livro deverá possuir no mínimo 94 (noventa e quatro) páginas, sendo estruturado para utilização ao longo de um ano letivo, contendo unidades temáticas sequenciais, com textos, exercícios, ilustrações, atividades de compreensão, produção escrita e prática oral. O conteúdo pedagógico mínimo deverá contemplar 11 (onze) unidades temáticas. Poderão ser fornecidos volumes ou versões diferenciados por ano escolar, mantidos os requisitos físicos mínimos. Os eixos e conteúdos abaixo serão desenvolvidos progressivamente, com linguagem, atividades e exigências de leitura, escrita e gramática adequadas ao estágio de cada turma, sem exigir domínio escrito uniforme dos alunos em alfabetização: **UNIDADE 1 – IDENTIDADE E APRESENTAÇÃO PESSOAL** Conteúdos voltados à construção da identidade e interação social básica. Conteúdos linguísticos mínimos: Uso do verbo to be nas formas afirmativa e interrogativa; Uso de pronomes pessoais (personal pronouns); Expressões de preferência: I like / I don't like; Estruturas de apresentação: This is my friend…; Vocabulário de adjetivos básicos de aparência e características pessoais. **UNIDADE 2 – CORES E DESCRIÇÃO VISUAL** Conteúdos voltados à identificação, classificação e descrição de cores. Conteúdos linguísticos mínimos:		

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

			Vocabulário de cores primárias e secundárias; Identificação de tonalidades claras e escuras (light / dark); Uso de adjetivos antes do substantivo na formação de expressões descritivas. **UNIDADE 3 – ANIMAIS E HABITATS** Conteúdos voltados à classificação de animais e seus ambientes naturais. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário relacionado a animais domésticos, selvagens e marinhos; Identificação de habitats naturais (ex.: fazenda, floresta, oceano); Uso das estruturas There is / There are para descrição de quantidades. **UNIDADE 4 – NÚMEROS E RACIOCÍNIO LÓGICO** Conteúdos voltados ao desenvolvimento de habilidades numéricas básicas. Conteúdos linguísticos mínimos: Números em inglês até 99; Diferenciação fonética e estrutural entre terminações -teen e -ty; Uso de números em idades, contagens e operações matemáticas simples. **UNIDADE 5 – FAMÍLIA E RELAÇÕES SOCIAIS** Conteúdos voltados à identificação de estruturas familiares. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário referente a membros da família; Estrutura do caso genitivo (‘s) para indicar posse		

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

			ou relação familiar. **UNIDADE 6 – ALIMENTAÇÃO E HÁBITOS SAUDÁVEIS** Conteúdos voltados à alimentação, preferências e hábitos. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário de frutas, vegetais, bebidas e alimentos diversos; Expressões relacionadas à fome e sede; Introdução à diferenciação entre substantivos contáveis e incontáveis. **UNIDADE 7 – NATUREZA E MEIO AMBIENTE** Conteúdos voltados ao reconhecimento de elementos naturais e consciência ambiental. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário de elementos naturais; Identificação de fenômenos climáticos básicos; Relação entre natureza, clima e estações do ano. **UNIDADE 8 – CIDADE E ESPAÇOS URBANOS** Conteúdos voltados à orientação espacial e reconhecimento de espaços urbanos. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário relacionado a estabelecimentos e locais da cidade; Uso de preposições de lugar para descrição de localização. **UNIDADE 9 – BRINQUEDOS E POSSE** Conteúdos voltados ao universo lúdico e à expressão de posse. Conteúdos linguísticos mínimos:		

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

			Vocabulário de brinquedos e objetos de lazer; Uso do verbo to have para indicar posse. **UNIDADE 10 – MATERIAL ESCOLAR E ROTINA DE SALA DE AULA** Conteúdos voltados à organização escolar e interação em ambiente educacional. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário de materiais escolares; Expressões e comandos comuns em sala de aula; Estruturas de pedido e solicitação simples. **UNIDADE 11 – VESTUÁRIO E DESCRIÇÃO DE ROUPAS** Conteúdos voltados à identificação de vestimentas e descrição de aparência. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário relacionado a peças de vestuário; Uso do presente contínuo para descrição de roupas sendo usadas. **REQUISITOS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES** O material deverá ainda conter: Ilustrações e recursos visuais adequados à faixa etária; Exercícios de fixação e revisão ao longo das unidades; Atividades de leitura, escrita e prática oral; Propostas de interação entre alunos; Linguagem acessível e progressão pedagógica compatível com alunos do Ensino Fundamental I. **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS DO**		

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

			MATERIAL O livro deverá possuir: Mínimo de 94 páginas; Impressão colorida ou policromia; Encadernação em brochura resistente; Papel adequado ao uso escolar; Acabamento que permita manuseio frequente durante o ano letivo. **Autor e editora:**		
2	11	Mês	**MENSALIDADE – CURSO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I -** Prestação de serviços educacionais referentes à execução de curso complementar de língua inglesa, destinado a alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, a ser realizado no contraturno escolar das unidades de ensino com período integral, compreendendo o planejamento, organização e realização das atividades pedagógicas. O serviço deverá contemplar, no mínimo: • Carga horária mínima: 02 (duas) aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 90 (noventa) minutos semanais por turma, sendo necessário no mínimo (02) dois professores para aulas simultâneas, de modo que não haja junção de turmas; • Público-alvo: 10 turmas de alunos matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, organizados em turmas conforme faixa etária e/ou nível de proficiência, das escolas Municipal São Sebastião dos Campos e Escola Municipal Franco, sendo 5 turmas na Escola Municipal São Sebastião dos Campos e 5 turmas na Escola Municipal Franco; • Metodologia pedagógica: abordagem comunicativa e lúdica de ensino da língua inglesa, com utilização de atividades interativas que estimulem a compreensão oral, pronúncia, leitura		

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

			e escrita, incluindo práticas como musicalização, dramatização, jogos educativos, atividades colaborativas e outras estratégias pedagógicas voltadas ao engajamento e à aprendizagem significativa; • Equipe docente: disponibilização de professores com fluência comprovada no idioma inglês e experiência em ensino para crianças, capacitados para conduzir atividades pedagógicas adequadas à faixa etária atendida; • Inclusão educacional: adoção de estratégias pedagógicas adaptadas para atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, promovendo ambiente de aprendizagem inclusivo; • Planejamento pedagógico: organização do conteúdo programático em unidades temáticas progressivas, com desenvolvimento gradual das habilidades linguísticas; • Atividades de integração escolar: participação em apresentações pedagógicas, atividades culturais ou eventos escolares relacionados ao aprendizado da língua inglesa; • Avaliação e acompanhamento: monitoramento do progresso dos alunos ao longo do curso, com atividades de revisão e consolidação dos conteúdos; • Certificação: emissão de certificados de conclusão de nível ao término do ciclo de aprendizagem. A mensalidade deverá abranger todos os custos necessários à execução das aulas, incluindo preparação pedagógica, condução das atividades em sala de aula, acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e demais serviços educacionais necessários ao adequado funcionamento do curso.		
Total R$		(Valor por extenso)			xxx.xxx,xx

ATENÇÃO

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA, PREFERENCIALMENTE, EM ARQUIVO ELETRÔNICO GRAVADO EM MÍDIA REMOVÍVEL, TAIS COMO, PEN DRIVE OU CD, ATRAVÉS DO PROGRAMA "I.MAQ WEB (AQUISIÇÃO)", DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://IMAQ.DIRETRIZ.NET/ADM_LOGIN/ PARA IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO CERTAME EM CURSO, VISANDO AGILIDADE NA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Prazo de início dos serviços: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, e, quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA .....

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG),** inscrito no CNPJ sob o n° 18.675.900/0001-02, com sede administrativa à na Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) representado pela DD. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **.....**, inscrita no CNPJ Nº ..... e inscrição estadual....., representada neste ato pelo Sr. ....., nacionalidade, estado civil, ocupação, documento de identidade ..... e CPF n° ....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PROFESSORES QUALIFICADOS E APLICAÇÃO DE METODOLOGIA LÚDICA E COMUNICATIVA, A SER EXECUTADO NO CONTRATURNO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO COM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com o processo administrativo nº. 00185/2026, pregão presencial nº. 00041/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a executar lhe comercialmente o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no mesmo termo, documento integrante ao edital do Pregão Presencial nº 00041/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 A prestação dos serviços relacionados no termo de referência deverá ser executada na forma prevista no termo de referência, mediante assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Execução de Serviços.

1.3 Os serviços deverão ser executados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, à:

1.5.1 Executar o objeto licitado na quantidade solicitada pelo contratante, obedecendo a quantidade total licitada, devendo ser serviços de qualidade, que atendam às normas técnicas, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes à prestação dos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas da prestação de serviços inadequados, fora das especificações técnicas e normas vigentes.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora.
1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.
1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a- Pregão presencial nº 00041/2026 e seus anexos.
b- Proposta da CONTRATADA, e
c- Termo de Referência.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO SUCESSIVA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. O objeto compreende o fornecimento de 197 (cento e noventa e sete) livros didáticos e a execução de 11 (onze) mensalidades de serviços educacionais de curso complementar de língua inglesa, para 10 (dez) turmas das Escolas Municipais São Sebastião dos Campos e Franco, no contraturno escolar em 2027.
3.3. A prestação atende à necessidade prolongada de atividades educacionais complementares, mediante aulas regulares, planejamento e acompanhamento sucessivo da aprendizagem, enquadrando-se no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Os recessos previstos no calendário não afastam esse enquadramento.
3.4. A preparação, o início das aulas e a entrega dos livros observarão a Autorização de Execução de Serviços e o item 3 do Termo de Referência. Os livros serão remunerados por unidade entregue e aceita, e as mensalidades, pelos períodos efetivamente executados e atestados, sem cobrança autônoma pela mobilização ou pelo encerramento.
3.5. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo formalizado antes do seu término, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE.
3.6. Antes de cada prorrogação, a CONTRATANTE avaliará:
3.6.1. A permanência da necessidade dos serviços;
3.6.2. A vantajosidade das condições e dos preços contratados, admitida negociação com a CONTRATADA;
3.6.3. A adequação pedagógica do curso às necessidades dos alunos e à organização das escolas atendidas;

3.6.4. O cumprimento das aulas, da carga horária, do fornecimento dos materiais, da qualificação docente, das adaptações inclusivas e da apresentação dos registros e relatórios;
3.6.5. A existência de créditos orçamentários para suportar a despesa; e
3.6.6. A regularidade e as condições legais necessárias à continuidade da contratação.
3.7. Antes da formalização da prorrogação, a CONTRATANTE realizará as verificações de regularidade previstas no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observada a abrangência de eventuais sanções que impeçam a contratação.
3.8. A prorrogação constitui faculdade da CONTRATANTE e não configura direito subjetivo da CONTRATADA. A decisão deverá ser motivada, autorizada pela autoridade competente e formalizada por termo aditivo, cuja divulgação no PNCP constitui condição de eficácia.
3.9. A prorrogação observará o calendário do período seguinte, a progressão pedagógica e os quantitativos necessários. Livros já entregues e pagos não serão novamente remunerados. Novo fornecimento dependerá de necessidade efetiva e discriminação no aditivo, sem renovação automática ou cumulativa de saldos, conforme o item 22 do Termo de Referência.
3.10. Caso as condições ou os preços deixem de ser vantajosos, a CONTRATANTE poderá negociar sua adequação ou deixar de prorrogar o ajuste, providenciando tempestivamente a continuidade do atendimento educacional. As atividades de encerramento integram as obrigações contratadas e não geram mensalidade adicional às 11 (onze) previstas para a execução inicial.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os livros serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, com conferência posterior. Os serviços serão recebidos provisoriamente por período mensal, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado e verificação das exigências técnicas, conforme os incisos I e II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o respectivo recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a conformidade, observados os critérios do item 3 do Termo de Referência.
4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo exigir sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e, quando for o caso, da extinção contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. A aceitação final dependerá também da regularização das pendências, da entrega do relatório final e dos certificados ou declarações. Os recebimentos não afastam a responsabilidade por falhas posteriormente identificadas.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 166** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada e lance final.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Item	Qtde.	Und.	Descrição dos materiais e serviços	Valor Unit. R$	Valor total R$
Valor total		(valor por extenso)			xxx.xxx,xx

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados nos locais definidos no Termo de Referência ou na Autorização de Execução de serviços.
7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, com as especificações técnicas do Edital ou sem a devida Autorização de Execução de Serviços, Requisição ou documento equivalente emitido pela Administração.
7.3 Eventuais acréscimos ou supressões dependerão de justificativa e formalização na forma da Cláusula Oitava deste Contrato, observadas as hipóteses dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o limite legal calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
7.4 Os serviços que a Contratada está obrigada a executar deverão iniciar-se somente mediante o recebimento da Autorização de Execução de Serviços e se subordinar-se a ela, conforme requisite o MUNICÍPIO.
7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará a execução de serviços em desconformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, não cabendo à contratada qualquer direito à indenização pelos serviços rejeitados ou refeitos.
7.7 Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos serviços prestados, inclusive após o seu recebimento pela Administração.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser alterado mediante justificativa e formalização, nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, preservada a natureza do objeto educacional.
8.2. As alterações das especificações ou dos quantitativos dependerão de demonstração da necessidade e de seus efeitos sobre a execução, observados os limites do art. 125 e a vedação de transfiguração do objeto do art. 126 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. A CONTRATADA aceitará os acréscimos e as supressões unilaterais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as condições contratuais, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
8.4. Mudanças no número de turmas, nos quantitativos de livros ou na extensão das obrigações não serão autorizadas informalmente. A fiscalização encaminhará a justificativa e a repercussão financeira à autoridade competente.
8.5. A formalização do termo aditivo deverá preceder a execução das prestações alteradas, ressalvada a exceção devidamente justificada do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
8.6. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
8.7. Ajustes do quadro de horários e da distribuição dos alunos entre as turmas existentes serão registrados pela fiscalização quando não alterarem as obrigações, os quantitativos ou os preços contratados.
8.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará exclusivamente os pressupostos e o procedimento da Cláusula Décima Quarta. A extinção observará a Cláusula Décima Terceira, não se aplicando regras de cancelamento de ata de registro de preços.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do objeto, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial nº 00041/2026 e processo administrativo nº 00185/2026.

11. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

11.1. A execução do objeto não estabelecerá qualquer vínculo de natureza trabalhista, funcional ou empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos, representantes ou demais profissionais utilizados pela CONTRATADA.
11.2. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela admissão, direção, supervisão e remuneração dos profissionais empregados na execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e relativas à segurança e à saúde no trabalho.
11.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações previstas nesta cláusula não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de responsabilização expressamente previstas na legislação.
11.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade das obrigações relacionadas aos profissionais empregados nos serviços, apresentando à fiscalização, quando solicitado e observada a legislação aplicável, os documentos necessários à comprovação de seu cumprimento.
11.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE limitar-se-á ao acompanhamento e à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, não caracterizando subordinação direta dos profissionais da CONTRATADA, aos quais as orientações relacionadas à execução deverão ser transmitidas por intermédio do preposto por ela designado.
11.6. A CONTRATADA responderá pelas reclamações, demandas, encargos, condenações e demais consequências decorrentes das relações mantidas com os profissionais utilizados na execução do objeto, quando resultantes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas da execução em 2027 correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação do respectivo exercício, cuja indicação será formalizada no contrato ou no ato cabível, conforme os arts. 92, inciso VIII, e 105 da Lei nº 14.133/2021. A dotação abaixo constitui referência do planejamento de 2026 e não autoriza a utilização de créditos daquele exercício para novas despesas de 2027:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
110	02.05.01-3390.39.00-12.361.0013-2.026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS FUNDEB

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.

14.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido quando ocorrer força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no Contrato, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por qualquer das partes, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e alheio à vontade da parte interessada, bem como seu efetivo impacto sobre os encargos assumidos e a remuneração originalmente pactuada.
14.3 O pedido formulado pela CONTRATADA deverá ser protocolado perante o CONTRATANTE durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4 A solicitação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea e suficiente para demonstrar:
14.4.1 A ocorrência do fato alegado;
14.4.2 A data de sua ocorrência e o período de produção de seus efeitos;
14.4.3 O nexo causal entre o fato superveniente e o aumento ou a redução dos encargos contratuais;
14.4.4 A efetiva repercussão do evento sobre os custos da execução contratual; e
14.4.5 O valor necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.
14.5 A CONTRATADA deverá apresentar planilha analítica de custos e formação de preços, notas fiscais, contratos com fornecedores, cotações, índices oficiais, documentos contábeis e demais elementos que permitam comparar a situação existente na data da proposta com aquela verificada após o evento alegado.
14.6 A simples elevação de preços de mercado, a inflação ordinária, a variação cambial previsível, a perda de margem de lucro, o erro na elaboração da proposta ou os riscos inerentes à atividade empresarial não serão suficientes, isoladamente, para justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
14.7 O pedido será analisado pelos setores técnicos competentes e submetido à manifestação jurídica, quando cabível, competindo à autoridade competente decidir de forma expressa e fundamentada pelo seu deferimento integral, deferimento parcial ou indeferimento.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

14.8 O CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, memórias de cálculo ou outras informações necessárias à adequada instrução do pedido, hipótese em que o prazo de análise ficará suspenso até o atendimento integral da diligência.

14.9 A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autorizará a CONTRATADA a suspender ou reduzir unilateralmente a execução dos serviços, devendo as obrigações contratuais ser mantidas até a decisão do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

14.10 Reconhecido o desequilíbrio, a recomposição deverá limitar-se aos efeitos efetivamente demonstrados, preservando a equação econômico-financeira inicial do Contrato, sem proporcionar enriquecimento sem causa ou alteração da margem de lucro originalmente estabelecida.

14.11 Os efeitos financeiros do restabelecimento observarão a data em que o evento desequilibrador comprovadamente passou a repercutir sobre a execução contratual, limitando-se às obrigações por ele afetadas, desde que o pedido tenha sido apresentado nos termos e prazos estabelecidos neste Contrato e na legislação.

14.12 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13 A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro relativo ao período de sua vigência, hipótese em que eventual indenização será formalizada por meio de termo indenizatório, conforme dispõe o caput do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14 A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a apresentação da proposta, ensejará a alteração dos preços para mais ou para menos, desde que comprovada sua repercussão sobre os valores contratados, conforme dispõe o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste anual previsto no item 15.0 deste Contrato, por possuir pressupostos, fundamentos e procedimentos próprios.

15.0 DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamentos ou termo aditivo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

17.0 DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em beneficio de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.0 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual. Permanecem as obrigações de correção dos serviços, reposição das aulas e substituição dos materiais em desconformidade, nos prazos do item 3 do Termo de Referência.

20.0 DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

21.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
21.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
21.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
21.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
21.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da

Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

21.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado está exposta.

21.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

21.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado para as finalidades pretendidas neste contrato.

22.0 DO FORO

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Espírito Santo do Dourado (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG
Contratante
Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal
Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada
Assinado digitalmente

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. ..... e CPF sob n. ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Espírito Santo do Dourado (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00185/2026, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CF

.....
(nome da empresa)

com sede na .....
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:

> *"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

A N E X O VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ....., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial nº 00041/2026**, ***compromete-se fornecer os* serviços *licitados***, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **pelos preços adjudicados e estabelecidos no contrato** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 00041/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 00041/2026.**

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais de curso complementar de língua inglesa para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, com fornecimento de material didático, professores qualificados e aplicação de metodologia lúdica e comunicativa, a ser executado no contraturno escolar das unidades de ensino com tempo integral do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.1. Especificações do objeto

LOTE ÚNICO – JULGAMENTO GLOBAL			
Item	**Qtd.**	**Unidade**	**Especificação dos materiais serviços**
1	197 (1 por aluno matriculado)	Unidade	**LIVRO DIDÁTICO PARA CURSO COMPLEMENTAR DE INGLÊS – NÍVEL INICIAL (ALUNOS DO 1º AO 5º ANO)** - Material didático destinado ao ensino complementar de língua inglesa para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, incluindo estudantes em processo de alfabetização, estruturado de forma progressiva e compatível com o desenvolvimento cognitivo, social e linguístico dessa faixa etária. O material deverá integrar aprendizagem comunicativa da língua inglesa, desenvolvimento de vocabulário, estruturas gramaticais básicas, leitura, escrita e atividades interativas, estimulando a participação ativa do aluno e a contextualização do idioma em situações do cotidiano. O livro deverá possuir no mínimo 94 (noventa e quatro) páginas, sendo estruturado para utilização ao longo de um ano letivo, contendo unidades temáticas sequenciais, com textos, exercícios, ilustrações, atividades de compreensão, produção escrita e prática oral. O conteúdo pedagógico mínimo deverá contemplar 11 (onze) unidades temáticas. Poderão ser fornecidos volumes ou versões diferenciados por ano escolar, mantidos os requisitos físicos mínimos. Os eixos e conteúdos abaixo serão desenvolvidos progressivamente, com linguagem, atividades e exigências de leitura, escrita e gramática adequadas ao estágio de cada turma, sem exigir domínio escrito uniforme dos alunos em alfabetização: **UNIDADE 1 – IDENTIDADE E APRESENTAÇÃO PESSOAL** Conteúdos voltados à construção da identidade e interação social básica. Conteúdos linguísticos mínimos: Uso do verbo to be nas formas afirmativa e interrogativa; Uso de pronomes pessoais (personal pronouns); Expressões de preferência: I like / I don't like;

			Estruturas de apresentação: This is my friend…; Vocabulário de adjetivos básicos de aparência e características pessoais. **UNIDADE 2 – CORES E DESCRIÇÃO VISUAL** Conteúdos voltados à identificação, classificação e descrição de cores. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário de cores primárias e secundárias; Identificação de tonalidades claras e escuras (light / dark); Uso de adjetivos antes do substantivo na formação de expressões descritivas. **UNIDADE 3 – ANIMAIS E HABITATS** Conteúdos voltados à classificação de animais e seus ambientes naturais. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário relacionado a animais domésticos, selvagens e marinhos; Identificação de habitats naturais (ex.: fazenda, floresta, oceano); Uso das estruturas There is / There are para descrição de quantidades. **UNIDADE 4 – NÚMEROS E RACIOCÍNIO LÓGICO** Conteúdos voltados ao desenvolvimento de habilidades numéricas básicas. Conteúdos linguísticos mínimos: Números em inglês até 99; Diferenciação fonética e estrutural entre terminações -teen e -ty; Uso de números em idades, contagens e operações matemáticas simples. **UNIDADE 5 – FAMÍLIA E RELAÇÕES SOCIAIS** Conteúdos voltados à identificação de estruturas familiares. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário referente a membros da família; Estrutura do caso genitivo (‘s) para indicar posse ou relação familiar.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

			UNIDADE 6 – ALIMENTAÇÃO E HÁBITOS SAUDÁVEIS Conteúdos voltados à alimentação, preferências e hábitos. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário de frutas, vegetais, bebidas e alimentos diversos; Expressões relacionadas à fome e sede; Introdução à diferenciação entre substantivos contáveis e incontáveis. **UNIDADE 7 – NATUREZA E MEIO AMBIENTE** Conteúdos voltados ao reconhecimento de elementos naturais e consciência ambiental. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário de elementos naturais; Identificação de fenômenos climáticos básicos; Relação entre natureza, clima e estações do ano. **UNIDADE 8 – CIDADE E ESPAÇOS URBANOS** Conteúdos voltados à orientação espacial e reconhecimento de espaços urbanos. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário relacionado a estabelecimentos e locais da cidade; Uso de preposições de lugar para descrição de localização. **UNIDADE 9 – BRINQUEDOS E POSSE** Conteúdos voltados ao universo lúdico e à expressão de posse. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário de brinquedos e objetos de lazer; Uso do verbo to have para indicar posse. **UNIDADE 10 – MATERIAL ESCOLAR E ROTINA DE SALA DE AULA** Conteúdos voltados à organização escolar e interação em ambiente educacional.

			Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário de materiais escolares; Expressões e comandos comuns em sala de aula; Estruturas de pedido e solicitação simples. **UNIDADE 11 – VESTUÁRIO E DESCRIÇÃO DE ROUPAS** Conteúdos voltados à identificação de vestimentas e descrição de aparência. Conteúdos linguísticos mínimos: Vocabulário relacionado a peças de vestuário; Uso do presente contínuo para descrição de roupas sendo usadas. **REQUISITOS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES** O material deverá ainda conter: Ilustrações e recursos visuais adequados à faixa etária; Exercícios de fixação e revisão ao longo das unidades; Atividades de leitura, escrita e prática oral; Propostas de interação entre alunos; Linguagem acessível e progressão pedagógica compatível com alunos do Ensino Fundamental I. **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS DO MATERIAL** O livro deverá possuir: Mínimo de 94 páginas; Impressão colorida ou policromia; Encadernação em brochura resistente; Papel adequado ao uso escolar; Acabamento que permita manuseio frequente durante o ano letivo.
2	11	Mês	**MENSALIDADE – CURSO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I -** Prestação de serviços educacionais referentes à execução de curso complementar de língua inglesa, destinado a alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, a

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

			ser realizado no contraturno escolar das unidades de ensino com período integral, compreendendo o planejamento, organização e realização das atividades pedagógicas. O serviço deverá contemplar, no mínimo: • Carga horária mínima: 02 (duas) aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 90 (noventa) minutos semanais por turma, sendo necessário no mínimo (02) dois professores para aulas simultâneas, de modo que não haja junção de turmas; • Público-alvo: 10 turmas de alunos matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, organizados em turmas conforme faixa etária e/ou nível de proficiência, das escolas Municipal São Sebastião dos Campos e Escola Municipal Franco, sendo 5 turmas na Escola Municipal São Sebastião dos Campos e 5 turmas na Escola Municipal Franco; • Metodologia pedagógica: abordagem comunicativa e lúdica de ensino da língua inglesa, com utilização de atividades interativas que estimulem a compreensão oral, pronúncia, leitura e escrita, incluindo práticas como musicalização, dramatização, jogos educativos, atividades colaborativas e outras estratégias pedagógicas voltadas ao engajamento e à aprendizagem significativa; • Equipe docente: disponibilização de professores com fluência comprovada no idioma inglês e experiência em ensino para crianças, capacitados para conduzir atividades pedagógicas adequadas à faixa etária atendida; • Inclusão educacional: adoção de estratégias pedagógicas adaptadas para atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, promovendo ambiente de aprendizagem inclusivo; • Planejamento pedagógico: organização do conteúdo programático em unidades temáticas progressivas, com desenvolvimento gradual das habilidades linguísticas; • Atividades de integração escolar: participação em apresentações pedagógicas, atividades culturais ou eventos escolares relacionados ao aprendizado da língua inglesa; • Avaliação e acompanhamento: monitoramento do progresso dos alunos ao longo do curso, com atividades de revisão e consolidação dos conteúdos; • Certificação: emissão de certificados de conclusão de nível ao término do ciclo de aprendizagem. A mensalidade deverá abranger todos os custos necessários à execução das aulas, incluindo preparação pedagógica, condução das atividades em sala de aula, acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e demais serviços educacionais necessários ao adequado funcionamento do curso.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação destina-se à oferta de curso complementar de língua inglesa, durante o ano letivo de 2027, aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das unidades municipais de ensino com tempo integral de Espírito Santo do Dourado/MG, ampliando as experiências de aprendizagem disponibilizadas no contraturno escolar.
2.2. O atendimento está dimensionado para 197 (cento e noventa e sete) alunos, distribuídos em 10 (dez) turmas, sendo 05 (cinco) turmas na Escola Municipal São Sebastião dos Campos e 05 (cinco) turmas na Escola Municipal Franco, com fornecimento de material didático individual e desenvolvimento das atividades ao longo de 11 (onze) meses de prestação dos serviços, conforme o calendário escolar de 2027.
2.3. A necessidade decorre da importância de proporcionar aos estudantes oportunidades regulares e orientadas de contato com a língua inglesa, mediante práticas de compreensão oral, interação, ampliação de vocabulário, leitura e escrita adequadas à faixa etária e ao estágio de escolarização. O curso deverá favorecer a familiarização com o idioma e a construção progressiva de conhecimentos, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem.
2.4. A oferta gratuita no ambiente escolar amplia o acesso a uma atividade educacional que, quando dependente exclusivamente da contratação particular pelas famílias, pode apresentar barreiras econômicas e de deslocamento. A iniciativa contribui para que os estudantes atendidos tenham oportunidades de aprendizagem do idioma dentro da própria rede municipal.
2.5. A contratação também atende à necessidade de organizar pedagogicamente parte da jornada ampliada das escolas de tempo integral, mediante atividades complementares articuladas à proposta pedagógica das unidades. Essa atuação é compatível com a formação integral dos estudantes, a valorização de diferentes experiências educativas e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola, conforme os arts. 2º, 26, caput, e 34, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/1996.
2.6. O curso possui caráter complementar à formação oferecida nos anos iniciais. Sua organização deverá considerar as particularidades dessa etapa, sem antecipar de maneira inadequada exigências de leitura, escrita ou estudo gramatical incompatíveis com o desenvolvimento dos alunos. A previsão de oferta obrigatória de língua inglesa a partir do sexto ano, constante do art. 26, § 5º, da Lei Federal nº 9.394/1996, constitui referência distinta da iniciativa complementar ora proposta.
2.7. Para o público atendido, o aprendizado deverá ser desenvolvido por meio de situações comunicativas simples, jogos, músicas, histórias, dramatizações, recursos visuais e atividades colaborativas. Essas estratégias permitem contextualizar o idioma no cotidiano infantil, estimular a participação e tornar os conteúdos acessíveis aos diferentes anos escolares.
2.8. A existência de alunos em diferentes estágios de alfabetização exige planejamento diferenciado. Nos anos iniciais e nas situações em que a leitura e a escrita ainda estejam em desenvolvimento, será necessário privilegiar recursos orais, visuais, corporais e concretos. Para os alunos com maior domínio da linguagem escrita, as atividades deverão incorporar progressivamente leitura e produção textual compatíveis com seus conhecimentos.
2.9. O fornecimento de material didático individual é necessário para dar suporte à sequência das atividades, possibilitar registros, revisões e acompanhamento do percurso de aprendizagem. Sua utilização deverá ser articulada ao planejamento docente, evitando que o curso se limite ao preenchimento de exercícios ou à reprodução descontextualizada de palavras e estruturas.
2.10. A disponibilização de professores qualificados, com domínio do idioma e experiência no ensino para crianças, constitui condição necessária à adequada execução da proposta. O atendimento simultâneo previsto exige equipe suficiente para manter a organização das turmas, preservar o tempo de aula de cada grupo e evitar sua junção em razão de insuficiência de profissionais.
2.11. A contratação deverá assegurar atendimento inclusivo, com estratégias, recursos e formas de participação compatíveis com as necessidades educacionais dos estudantes. A identificação de deficiência, dificuldade de aprendizagem ou necessidade de apoio não poderá resultar em exclusão das atividades, devendo o planejamento ser articulado com a equipe pedagógica das escolas.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

2.12. O acompanhamento da frequência, dos conteúdos trabalhados e da evolução dos alunos permitirá identificar dificuldades, ajustar as intervenções pedagógicas e fornecer à Secretaria Municipal de Educação informações sobre o desenvolvimento do curso. A finalidade é assegurar uma oferta efetiva e acompanhada, com continuidade e progressão ao longo do ano letivo.
2.13. A iniciativa está alinhada à organização das atividades educacionais para 2027, ao aproveitamento pedagógico da jornada ampliada e à ampliação das oportunidades de aprendizagem nas escolas municipais de tempo integral. A execução deverá integrar-se ao calendário escolar, à disponibilidade dos espaços e à rotina das unidades atendidas.
2.14. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a oferta estruturada de ensino complementar de língua inglesa, reunindo planejamento, equipe docente, material didático e acompanhamento pedagógico, em benefício da formação dos alunos da rede municipal de ensino de Espírito Santo do Dourado/MG.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a proposta contratada, o planejamento pedagógico aprovado e as Autorizações de Execução de Serviços emitidas pela Administração, assegurando regularidade das aulas, cumprimento da carga horária, adequação dos materiais e acompanhamento da aprendizagem.
3.2. A execução compreenderá o atendimento presencial de 10 (dez) turmas de alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, sendo 05 (cinco) turmas na Escola Municipal São Sebastião dos Campos e 05 (cinco) turmas na Escola Municipal Franco, com previsão inicial de 197 (cento e noventa e sete) alunos.
3.2.1. A distribuição nominal dos alunos será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, competindo à contratada organizar seus registros de atendimento de acordo com as informações recebidas.
3.2.2. Alterações de matrícula e remanejamentos entre as turmas existentes serão acompanhados pela fiscalização. A ampliação do número de turmas, dos quantitativos de materiais ou de outras obrigações dependerá da correspondente formalização administrativa e contratual.
3.3. O curso será desenvolvido durante o ano letivo de 2027, em 11 (onze) meses de prestação dos serviços, conforme o calendário escolar e o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação. Serão observados os feriados, recessos e dias de funcionamento das unidades escolares. Não haverá cobrança anterior ao início autorizado, por mês integralmente sem execução de atividades contratadas ou cobrança autônoma pelas atividades de preparação e encerramento.
3.4. A Autorização de Execução de Serviços indicará as unidades atendidas, a data de início das aulas, o período de execução, os horários, os responsáveis pelo acompanhamento e as informações necessárias à organização inicial do atendimento.
3.4.1. As Escolas Municipais São Sebastião dos Campos e Franco estão localizadas na zona rural do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. As faixas de horário e a distribuição semanal serão definidas no cronograma desenvolvido com a Secretaria Municipal de Educação e as direções, respeitados o contraturno, a carga horária e a disponibilização mínima de dois professores para aulas simultâneas. Os deslocamentos e a logística entre as unidades integram os preços.
3.5. A contratada deverá iniciar as atividades de preparação em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços. As aulas começarão na data nela estabelecida, observados o calendário escolar de 2027 e o prazo mínimo de preparação previsto neste item.
3.5.1. Quando a autorização for emitida antes do início do calendário escolar, o prazo de preparação será destinado à organização da equipe, ao planejamento, à conferência dos materiais e à articulação com as escolas, sem antecipação das aulas ou cobrança de mensalidade exclusivamente pela mobilização.
3.6. Em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, a contratada deverá apresentar:
3.6.1. Identificação do preposto e dos professores responsáveis, com contatos institucionais;
3.6.2. Documentação comprobatória da formação, do domínio do idioma e da experiência dos docentes;
3.6.3. Proposta de distribuição dos profissionais e horários das 10 (dez) turmas;

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

3.6.4. Plano pedagógico anual e planejamento do primeiro mês;
3.6.5. Identificação do material didático a ser fornecido, acompanhada de exemplar digital integral ou exemplar físico para conferência de conformidade contratual; e
3.6.6. Cronograma de entrega e distribuição dos livros.
3.7. A Administração analisará os documentos e o planejamento inicial em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento. A contratada deverá apresentar os ajustes solicitados em até 01 (um) dia útil após a comunicação, sem prejuízo da data de início das aulas quando a necessidade de correção decorrer de falha de sua responsabilidade.
3.7.1. A análise inicial constitui procedimento de organização e fiscalização da execução contratual e não substitui eventual etapa de avaliação prevista no edital.
3.8. O plano pedagógico anual deverá conter, no mínimo:
3.8.1. Objetivos de aprendizagem diferenciados por ano escolar ou agrupamento pedagógico;
3.8.2. Sequência de conteúdos e sua distribuição pelos períodos letivos de 2027;
3.8.3. Metodologia de ensino e recursos utilizados;
3.8.4. Articulação entre as aulas e as unidades do material didático;
3.8.5. Estratégias para alunos em processo de alfabetização e para estudantes com necessidades educacionais específicas;
3.8.6. Procedimentos de avaliação diagnóstica, acompanhamento e devolutiva;
3.8.7. Atividades de revisão e recuperação das aprendizagens;
3.8.8. Cronograma das avaliações e dos relatórios; e
3.8.9. Programação das atividades de integração escolar e do encerramento do curso.
3.9. Cada turma deverá receber, no mínimo, 02 (duas) aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos, totalizando 90 (noventa) minutos semanais, nas semanas de funcionamento previstas no calendário aprovado.
3.9.1. Para as 10 (dez) turmas, essa obrigação corresponde a 20 (vinte) aulas semanais, equivalentes a 900 (novecentos) minutos ou 15 (quinze) horas de efetiva atividade docente em sala, consideradas conjuntamente todas as turmas.
3.9.2. Planejamento, deslocamentos, reuniões, preparação de materiais e elaboração de relatórios não serão computados como tempo de aula dos alunos.
3.9.3. A reunião das duas aulas semanais em um único encontro dependerá de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, preservados os 90 (noventa) minutos e a adequação pedagógica à faixa etária.
3.10. O calendário anual deverá identificar as aulas previstas para cada turma, considerando os dias efetivos de funcionamento, feriados, recessos e demais atividades escolares. O quantitativo anual será apurado a partir desse calendário, vedada a utilização de uma quantidade mensal fictícia de aulas, desvinculada da programação efetiva.
3.11. Os horários serão definidos em articulação com as direções escolares, respeitados o contraturno, a alimentação, os intervalos e as demais atividades da jornada integral. Mudanças serão formalizadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ressalvadas situações imprevistas, devidamente registradas.
3.12. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) professores para viabilizar as aulas simultâneas, mantendo equipe suficiente para cumprir integralmente o quadro de horários aprovado nas duas escolas.
3.12.1. É vedada a junção de turmas para compensar falta de professor, reduzir custos ou atender simultaneamente grupos que possuam horários próprios.
3.12.2. A contratação tem por finalidade a execução do curso e de seus resultados pedagógicos, cabendo à empresa organizar e dirigir sua equipe, sob acompanhamento contratual e pedagógico da Administração.
3.13. Os professores deverão possuir formação compatível com as atividades, mediante licenciatura em Letras com especialização em língua inglesa ou outra formação docente legalmente admitida para a atuação, acompanhada de comprovação de domínio do idioma inglês.
3.13.1. O domínio do idioma poderá ser demonstrado por diploma específico, certificado de proficiência, formação em língua inglesa com indicação de nível ou outro documento idôneo que evidencie capacidade para conduzir as atividades contratadas.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

3.13.2. A experiência com o público infantil deverá ser comprovada por declarações de instituições de ensino, atestados, registros profissionais ou outros documentos que identifiquem as atividades exercidas e o público atendido.
3.13.3. A documentação será apresentada antes do início da atuação do profissional e novamente em cada substituição.
3.14. A contratada deverá indicar um responsável pela coordenação pedagógica e pela interlocução com a fiscalização. Essa função poderá ser exercida por integrante da equipe docente, desde que não prejudique as aulas.
3.15. A contratada deverá manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais dos profissionais envolvidos nas atividades com os estudantes, com atualização a cada 06 (seis) meses, disponibilizando-as à Administração antes do início da atuação e nas substituições, em cumprimento ao art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990. O tratamento desses documentos deverá preservar o acesso restrito e sua finalidade de proteção dos alunos.
3.16. A ausência de professor deverá ser comunicada à direção escolar imediatamente após seu conhecimento. A contratada deverá providenciar substituto com qualificação equivalente antes da aula programada, sempre que possível, e assegurar a reposição integral das aulas eventualmente não realizadas.
3.16.1. Nas substituições programadas, a documentação do substituto deverá ser apresentada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. Nas situações imprevistas, deverá ser apresentada antes de seu ingresso em sala.
3.16.2. O professor substituto deverá receber os registros e o planejamento da turma, preservando a continuidade dos conteúdos e das estratégias de atendimento.
3.17. A metodologia será comunicativa, lúdica e adequada ao público infantil, contemplando regularmente jogos, músicas, histórias, dramatizações, recursos visuais, atividades colaborativas e situações de comunicação relacionadas ao cotidiano dos alunos.
3.17.1. Não será admitida execução baseada exclusivamente em cópia, tradução, memorização de listas, reprodução de vídeos ou preenchimento de exercícios.
3.17.2. Recursos audiovisuais e digitais poderão complementar as aulas, sem substituir a mediação presencial do professor.
3.18. Os conteúdos deverão ser trabalhados progressivamente, articulando compreensão oral, expressão oral, vocabulário, leitura e escrita, conforme o ano escolar e o estágio de desenvolvimento de cada turma.
3.18.1. Para os alunos em alfabetização, deverão ser priorizadas atividades orais, visuais, corporais e concretas, com registros escritos compatíveis com suas possibilidades.
3.18.2. O acesso ao curso e a participação nas atividades não poderão ser condicionados ao domínio prévio da leitura, da escrita ou da língua inglesa.
3.19. A contratada deverá fornecer 197 (cento e noventa e sete) livros didáticos novos, sem uso, completos e em conformidade com as especificações do item 1, na proporção de 01 (um) exemplar por aluno, mediante distribuição nominal acompanhada pela escola.
3.19.1. Os livros deverão estar disponíveis até a primeira aula em que sua utilização esteja prevista, não ultrapassando o início da segunda semana de aulas.
3.19.2. Desde a primeira aula, a contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários às atividades, vedado utilizar a entrega posterior dos livros como justificativa para reduzir ou interromper o atendimento.
3.19.3. Os livros serão fornecidos uma única vez no quantitativo contratado. Reposições por defeito, impressão incompleta, divergência de especificação ou avaria anterior à entrega correrão por conta da contratada.
3.20. O material deverá apresentar legibilidade, impressão e acabamento adequados ao uso escolar e correspondência com os conteúdos exigidos. Não serão aceitas reproduções não autorizadas, páginas ausentes ou materiais que violem direitos autorais.
3.21. A contratada deverá disponibilizar, sem cobrança adicional, os materiais de apoio necessários à metodologia proposta, incluindo atividades impressas complementares, recursos visuais e conteúdos acessíveis, conforme as necessidades das turmas.
3.21.1. Os professores deverão dispor dos exemplares, orientações e recursos necessários ao planejamento, sem utilização dos livros destinados aos alunos para suprir essa necessidade.

3.21.2. Não será exigida das famílias aquisição de livros adicionais, assinatura de plataformas, utilização de equipamentos próprios ou contratação de acesso à internet.
3.22. Materiais defeituosos ou em desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias úteis após a notificação, sem ônus para o Município ou para os alunos. Durante a substituição, deverão ser assegurados recursos que permitam a continuidade das atividades.
3.23. A inclusão educacional deverá integrar o planejamento e a execução das aulas, mediante articulação com a equipe pedagógica e, quando existente, com o Atendimento Educacional Especializado.
3.23.1. As adaptações poderão compreender diferentes formas de apresentação dos conteúdos, recursos acessíveis, tempo de realização, meios de comunicação e formas de participação e avaliação.
3.23.2. A identificação de necessidade de adaptação deverá resultar em registro das medidas adotadas, preservado o sigilo das informações pessoais.
3.23.3. As adaptações não poderão implicar cobrança adicional às famílias, exclusão do aluno ou redução injustificada de sua participação.
3.24. Nas primeiras 02 (duas) semanas de aulas, a contratada deverá realizar avaliação diagnóstica, por meio de atividades adequadas à faixa etária, para identificar conhecimentos prévios, familiaridade com o idioma e necessidades de apoio.
3.24.1. A avaliação não terá caráter seletivo ou eliminatório e não poderá impedir o acesso de qualquer aluno ao curso.
3.24.2. Seus resultados deverão orientar o planejamento e ser apresentados à equipe pedagógica em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do diagnóstico.
3.25. O acompanhamento da aprendizagem deverá ser contínuo, com registros que permitam comparar o desenvolvimento do aluno com sua condição inicial e com os objetivos previstos para a turma.
3.25.1. Deverão ser observados, conforme a etapa escolar, compreensão de comandos e expressões, participação em interações, reconhecimento e utilização de vocabulário e desenvolvimento da leitura e escrita.
3.25.2. A avaliação não se limitará a provas escritas, notas ou quantidade de páginas preenchidas.
3.25.3. Dificuldades identificadas deverão resultar em revisão dos conteúdos, diversificação das estratégias e atividades de apoio durante o curso.
3.26. A contratada deverá manter diário de classe ou registro equivalente para cada turma, contendo data, horário, duração, professor responsável, frequência, conteúdos, atividades, recursos utilizados e ocorrências relevantes.
3.26.1. Os registros deverão ser atualizados até o primeiro dia útil seguinte à aula e permanecer disponíveis à fiscalização.
3.26.2. Ausências reiteradas dos alunos serão comunicadas à equipe escolar para acompanhamento, sem que a contratada adote medidas disciplinares ou de exclusão por iniciativa própria.
3.27. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da execução, a contratada apresentará relatório mensal contendo:
3.27.1. Aulas previstas e realizadas por turma;
3.27.2. Duração dos encontros e identificação dos professores;
3.27.3. Frequência dos alunos;
3.27.4. Conteúdos e atividades desenvolvidos;
3.27.5. Aulas não realizadas, respectivas causas e programação de reposição;
3.27.6. Materiais entregues, quando houver;
3.27.7. Dificuldades pedagógicas e providências adotadas; e
3.27.8. Ocorrências que possam afetar a execução.
3.28. Ao final de cada bimestre letivo, a contratada apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis, síntese do desenvolvimento das turmas e registros individuais de acompanhamento, com linguagem objetiva, acessível e adequada à devolutiva à escola e às famílias.
3.29. Será realizada, no mínimo, uma reunião mensal de acompanhamento entre o responsável pedagógico da contratada e os representantes indicados pela Administração, admitido formato remoto, sem prejuízo das aulas. As deliberações serão registradas e incorporadas ao planejamento quando pertinentes.

3.30. As atividades de integração escolar relacionadas ao curso deverão constar do planejamento aprovado. Apresentações e eventos não substituirão automaticamente as aulas regulares nem gerarão cobrança adicional quando compreendidos na programação contratada.
3.31. Aulas não realizadas por responsabilidade da contratada deverão ser repostas em até 10 (dez) dias letivos após a ocorrência, conforme programação aprovada pela escola, sem custo adicional.
3.31.1. As reposições deverão respeitar a faixa etária, os intervalos e a organização da jornada escolar, vedada a concentração excessiva de aulas.
3.31.2. Aulas não realizadas no encerramento do calendário deverão ser repostas antes da conclusão das atividades letivas de 2027.
3.31.3. Suspensões determinadas pela Administração ou decorrentes de impedimentos da unidade escolar serão registradas e terão seus efeitos sobre o calendário e a medição definidos formalmente pela fiscalização, conforme a execução efetivamente possível e as condições contratuais.
3.32. A medição dos serviços será mensal e abrangerá conjuntamente as 10 (dez) turmas, conforme a programação aprovada, até o limite de 11 (onze) mensalidades. A unidade “mês” corresponde ao atendimento mensal do conjunto contratado, não se confundindo com cobrança por aluno ou por turma.
3.32.1. A mensalidade compreenderá os custos de equipe, planejamento, deslocamentos, recursos de apoio, avaliações, relatórios, reuniões, certificação e demais atividades necessárias à execução, ressalvado o fornecimento dos livros, remunerado pelo item próprio.
3.32.2. A frequência individual dos alunos não alterará o valor mensal quando as aulas tiverem sido regularmente disponibilizadas e executadas para as turmas.
3.32.3. Feriados e recessos previstos no calendário aprovado não caracterizam, por si, inadimplemento, desde que cumprida a programação correspondente ao período.
3.33. Para apurar eventual parcela não executada, a fiscalização considerará a proporção entre os minutos de aula injustificadamente não prestados e os minutos previstos para o conjunto das turmas no mês, aplicando essa proporção ao valor mensal.
3.33.1. A parcela correspondente às aulas pendentes não será atestada como executada. Se houver reposição aceita dentro do prazo contratual, poderá ser reconhecida em medição complementar, vinculada ao período original, sem duplicidade de pagamento.
3.33.2. O cumprimento da carga horária não dispensa a verificação da qualidade e das demais obrigações. Outras desconformidades serão registradas e tratadas conforme sua extensão, sem aplicação de descontos arbitrários ou duplicados.
3.34. Os livros serão medidos separadamente, por unidade efetivamente entregue e aceita, até o limite contratado, mediante comprovante de distribuição. Não haverá nova cobrança por sua utilização ao longo dos meses.
3.35. A fiscalização utilizará, no mínimo, os seguintes critérios de verificação:

Critério	Exigência para aceitação	Evidência
Atendimento	Manutenção das 10 turmas, sem junção indevida	Quadro de horários e registros escolares
Carga horária	Cumprimento da programação de cada turma	Diários de classe e registros de reposição
Equipe	Profissionais qualificados e atendimento simultâneo previsto	Documentação e registros de atuação
Material didático	Livros conformes e recursos disponíveis	Conferência e comprovantes de entrega
Metodologia	Atividades comunicativas, lúdicas e adequadas aos alunos	Planejamentos, registros e acompanhamento das aulas
Inclusão	Adoção das adaptações necessárias	Registros pedagógicos de acesso restrito
Aprendizagem	Diagnóstico, acompanhamento e intervenções	Avaliações e relatórios bimestrais
Gestão	Informações completas e entregues nos prazos	Relatórios e registros de reuniões

3.36. A constatação de dificuldade de aprendizagem de determinado aluno não caracterizará, isoladamente, falha contratual. A avaliação da execução considerará a adequação do ensino, a regularidade das atividades, o acompanhamento realizado e as intervenções adotadas, sem afastar a responsabilização por omissões ou práticas inadequadas.
3.37. Identificada desconformidade pedagógica ou operacional, a contratada deverá apresentar plano de correção em até 02 (dois) dias úteis após a notificação e implementar as providências em até 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os prazos específicos de substituição de materiais e reposição de aulas.
3.37.1. Situações que comprometam a integridade dos alunos exigirão providências imediatas de proteção e comunicação à direção escolar.
3.38. A contratada deverá observar os protocolos de segurança e proteção das escolas, sendo vedados castigos físicos, tratamento humilhante, discriminação, exposição constrangedora ou qualquer conduta incompatível com a proteção integral dos estudantes.
3.39. Dados pessoais, registros de aprendizagem, imagens e voz dos alunos serão utilizados exclusivamente para as finalidades autorizadas da execução, com acesso restrito e observância da legislação de proteção de dados. É vedada sua utilização em publicidade, redes sociais, portfólio ou divulgação comercial por iniciativa da contratada.
3.40. Ao término do curso, a contratada emitirá certificados em até 10 (dez) dias úteis após a última aula, com identificação do aluno, do curso, do período e da carga horária efetivamente cumprida.
3.40.1. Os critérios de conclusão deverão constar do plano pedagógico aprovado e ser informados à comunidade escolar no início das atividades.
3.40.2. Aos alunos que não preencherem os critérios de conclusão será assegurada declaração de participação, com registro correspondente à sua frequência, sem atribuição de carga horária não realizada.
3.40.3. Os documentos não poderão atribuir ao aluno nível de proficiência ou habilitação que não tenham sido efetivamente avaliados.
3.41. Em até 10 (dez) dias úteis após a última aula, a contratada entregará relatório final com atendimento realizado, carga horária por turma, frequência consolidada, conteúdos desenvolvidos, resultados pedagógicos observados, adaptações implementadas, reposições e relação dos certificados emitidos.
3.42. O recebimento provisório dos serviços será realizado por período mensal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação técnica dos serviços e dos documentos da medição, conforme o art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.43. O recebimento definitivo será formalizado em até 30 (trinta) dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, conforme o art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.44. Os livros serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, após conferência, conforme o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.45. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando estiver em desacordo com o contrato, conforme o art. 140, § 1º. A contratada deverá corrigir ou substituir o que apresentar vícios ou defeitos às suas expensas, nos termos do art. 119, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.46. O recebimento mensal não dispensará a entrega dos documentos de encerramento nem afastará a responsabilidade por irregularidades posteriormente identificadas. A aceitação final do curso dependerá também da regularização das pendências, da apresentação do relatório final e da emissão dos certificados ou declarações de participação.
3.47. A organização e direção dos profissionais, as substituições, os deslocamentos e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais serão de responsabilidade da contratada. As orientações administrativas serão dirigidas ao preposto, preservada a articulação pedagógica necessária com as escolas.
3.48. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às medidas corretivas e às sanções previstas no edital e no contrato, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, admitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes às atribuições de fiscalização.
4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
5.1.2. Fornecer o calendário escolar, a relação dos alunos por turma e as informações pedagógicas necessárias, inclusive sobre os apoios e adaptações, observado o acesso restrito aos dados pessoais;
5.1.3. Indicar os representantes da Secretaria e das escolas para interlocução, aprovar o planejamento e acompanhar a evolução das atividades;
5.1.4. Disponibilizar salas, mobiliário e condições de acesso e funcionamento das unidades escolares, sem transferir ao Município os recursos de apoio cuja disponibilização compete à contratada;
5.1.5. Articular o cronograma com as demais atividades da jornada integral, comunicar alterações e viabilizar as reposições aprovadas;
5.1.6. Acompanhar a distribuição dos livros, a frequência, os registros e as necessidades de inclusão, por meio da equipe escolar e da fiscalização;
5.1.7. Comunicar à contratada as falhas, inconsistências e demais ocorrências identificadas na execução;
5.1.8. Conferir e receber os livros e os serviços mensais, verificando a carga horária, os relatórios e as demais obrigações, conforme o item 3;
5.1.9. Efetuar o pagamento dos livros entregues e aceitos e dos serviços regularmente executados e atestados, na forma contratada; e
5.1.10. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.
5.2. O compartilhamento de informações dos estudantes limitar-se-á ao necessário ao atendimento, com acesso às pessoas autorizadas e observância da proteção dos dados pessoais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada executará integralmente o curso e fornecerá os materiais conforme este Termo de Referência, o contrato e sua proposta, responsabilizando-se pela regularidade, qualidade e adequação pedagógica do atendimento.

6.2. Constituem obrigações da Contratada:
6.2.1. Planejar e executar o curso presencial para as 10 (dez) turmas, com progressão dos conteúdos e adequação aos diferentes anos e estágios de aprendizagem;
6.2.2. Disponibilizar equipe suficiente, com no mínimo dois professores para aulas simultâneas, observados os requisitos profissionais estabelecidos no edital e neste Termo de Referência;
6.2.3. Apresentar os planos anual e mensais e cumprir o calendário e o quadro de horários aprovados, conforme os prazos do item 3;
6.2.4. Fornecer os 197 (cento e noventa e sete) livros novos e conformes, acompanhar sua distribuição e substituir exemplares defeituosos no prazo previsto;
6.2.5. Disponibilizar materiais de apoio e recursos necessários, inclusive exemplares docentes, sem cobrança adicional ao Município ou às famílias;
6.2.6. Cumprir as duas aulas semanais de 45 minutos por turma, sem computar planejamento, deslocamentos ou reuniões como tempo de aula;
6.2.7. Providenciar substituição de docentes ausentes e reposição integral das aulas não realizadas, sem junção indevida de turmas;
6.2.8. Aplicar metodologia lúdica e comunicativa, mediante atividades interativas adequadas às crianças, sem limitar o ensino a cópia ou exercícios escritos;
6.2.9. Adotar estratégias inclusivas e recursos adaptados em articulação com a equipe pedagógica das escolas;
6.2.10. Realizar o diagnóstico inicial, acompanhar a aprendizagem e desenvolver intervenções, revisões e atividades de apoio;
6.2.11. Indicar preposto e responsável pedagógico para interlocução e participar das reuniões e atividades de integração programadas;
6.2.12. Manter diários, frequência, conteúdos e registros de ocorrências e entregar os relatórios mensais, bimestrais e final nos prazos do item 3;
6.2.13. Proteger os dados e registros dos alunos, restringindo seu uso à execução e vedando divulgação comercial de imagens, voz ou informações;
6.2.14. Manter a documentação cadastral e as certidões dos profissionais e observar os protocolos de segurança e proteção das crianças;
6.2.15. Comunicar imediatamente ocorrências que afetem a segurança dos alunos ou a regularidade das aulas e adotar as providências necessárias;
6.2.16. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
6.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
6.2.18. Não subcontratar as atividades integrantes do objeto, observada a vedação estabelecida neste Termo de Referência;
6.2.19. Arcar com remuneração, encargos, deslocamentos e demais custos do atendimento rural, vedada cobrança adicional por obrigações já compreendidas nos preços; e
6.2.20. Emitir certificados ou declarações e entregar os registros pedagógicos e o relatório final à Administração, sem retenção que impeça a continuidade do acompanhamento dos alunos.
6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução adequada do objeto.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Os livros serão fornecidos e remunerados por unidade entregue e aceita. Os serviços serão executados e medidos em 11 (onze) mensalidades para o conjunto das 10 (dez) turmas, observados os itens 3, 10 e 12, sem remuneração autônoma por preparação ou encerramento.

7.3. As mensalidades corresponderão aos 11 (onze) meses de efetiva prestação dos serviços durante o ano letivo de 2027, conforme o calendário escolar e o cronograma aprovado. A vigência contratual de 12 (doze) meses não autoriza a cobrança de mensalidade adicional, permanecendo as atividades preparatórias e de encerramento incluídas nos preços contratados.
7.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o limite legal aplicável, a previsão no edital e a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
7.5. A prorrogação não será automática e dependerá da avaliação da execução contratual, da persistência da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e do atendimento das demais condições legais.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
iv) Multa;
1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8.16. O recurso de que trata o **art. 166** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços educacionais, com fundamento no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada deverá assumir diretamente o planejamento, a coordenação pedagógica, a disponibilização e direção dos professores, a realização das aulas, o acompanhamento da aprendizagem, as adaptações pedagógicas, a elaboração dos relatórios e a certificação dos alunos.
9.2. A vedação fundamenta-se nas características do atendimento, que compreende curso complementar de língua inglesa para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, distribuídos em 10 (dez) turmas de duas unidades escolares, durante 11 (onze) meses de execução em 2027. A prestação exige articulação permanente entre equipe docente, metodologia, material didático, calendário escolar e acompanhamento individual dos estudantes.
9.3. A manutenção dessas atividades sob execução direta da contratada busca assegurar:
9.3.1. Coerência entre o planejamento pedagógico, os materiais utilizados e as atividades desenvolvidas em sala;
9.3.2. Disponibilidade dos professores necessários ao cumprimento dos horários, inclusive para as aulas simultâneas;
9.3.3. Continuidade dos conteúdos e dos registros de aprendizagem nas substituições docentes;
9.3.4. Cumprimento da carga horária e reposição tempestiva das aulas não realizadas;
9.3.5. Adoção e acompanhamento das adaptações necessárias aos alunos com necessidades educacionais específicas;
9.3.6. Identificação dos profissionais que atuarão com as crianças e verificação de sua documentação;
9.3.7. Proteção dos dados pessoais e dos registros pedagógicos dos estudantes; e
9.3.8. Responsabilidade definida pela correção de falhas e pelo atendimento das determinações da fiscalização.
9.4. A transferência da execução a outra instituição de ensino, escola de idiomas, empresa de fornecimento de professores ou prestadora de serviços pedagógicos acrescentaria uma estrutura intermediária de gestão entre a contratada e os profissionais responsáveis pelas aulas. Essa fragmentação dificultaria a intervenção direta sobre ausências, substituições, inadequações metodológicas, falhas de registro e necessidades de adaptação identificadas pelas escolas.
9.5. A responsabilidade da contratada deverá corresponder à capacidade demonstrada no procedimento licitatório e ser efetivamente exercida durante a execução. É vedada sua atuação como mera intermediária de outra organização que passe a administrar as turmas, dirigir os professores ou assumir a condução pedagógica do curso.
9.6. Não será permitida a transferência a terceiros da execução de determinada escola, turma, período letivo ou conjunto de aulas, ainda que a contratada permaneça responsável pelo faturamento, pela apresentação dos relatórios ou pela interlocução formal com o Município.
9.7. A execução direta será realizada por profissionais integrantes da equipe da contratada, mediante vínculo juridicamente regular e compatível com as atividades, sob sua organização, coordenação e responsabilidade.
9.7.1. A identificação do vínculo dos profissionais não dispensa o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e profissional aplicável.
9.7.2. As substituições de professores serão realizadas pela própria contratada, com profissionais que atendam aos requisitos deste Termo de Referência e mediante apresentação prévia da documentação exigida.
9.7.3. A alteração dos profissionais não poderá encobrir a transferência da gestão das aulas ou de parte do curso a outra prestadora.
9.8. A aquisição de livros, materiais de apoio e recursos didáticos de editoras, distribuidores, fabricantes ou comerciantes não caracteriza, por si só, subcontratação dos serviços educacionais. Esses fornecimentos constituem meios materiais necessários à execução, permanecendo a contratada responsável pela seleção, compatibilidade pedagógica, regularidade, entrega e substituição dos produtos.
9.8.1. Não será exigido que a contratada seja autora, editora ou fabricante dos livros utilizados.
9.8.2. A aquisição dos materiais de terceiros não autoriza a transferência a seus fornecedores das obrigações de planejamento, condução das aulas, acompanhamento ou avaliação dos estudantes.
9.8.3. O Município não assumirá obrigações de pagamento perante os fornecedores da contratada nem ficará sujeito às condições comerciais por ela ajustadas para aquisição dos materiais.
9.9. A utilização de serviços instrumentais de impressão, transporte de materiais ou licenciamento de recursos de apoio será admitida quando não envolver a transferência da execução pedagógica, da direção da equipe ou da gestão das turmas.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

9.9.1. Esses serviços não poderão comprometer os prazos, a qualidade dos materiais, a proteção dos dados dos estudantes ou o atendimento das demais obrigações contratuais.
9.9.2. Recursos ou conteúdos licenciados de terceiros deverão ser utilizados regularmente e não poderão impor cobrança às famílias ou restrições incompatíveis com as condições de acesso previstas neste Termo de Referência.
9.10. A contratada responderá pela execução integral das obrigações assumidas e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, inclusive pelos atos dos profissionais de sua equipe, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscalização municipal não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
9.11. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução serão de responsabilidade da contratada, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.12. A fiscalização poderá solicitar os documentos necessários à identificação da equipe, à comprovação dos vínculos profissionais e à verificação de quem exerce a coordenação pedagógica e operacional. A análise considerará a execução efetiva, independentemente da denominação atribuída a contratos, parcerias ou ajustes celebrados pela contratada.
9.13. A constatação de subcontratação vedada será registrada e comunicada à contratada para adoção das providências determinadas pela Administração, preservadas a segurança dos estudantes e a continuidade das atividades regularmente autorizadas.
9.13.1. A regularização não afastará a apuração do descumprimento contratual nem autorizará a manutenção da transferência indevida da execução.
9.13.2. O descumprimento poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a extinção do contrato, conforme a gravidade e as circunstâncias da ocorrência, observados os arts. 137, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.14. A vedação estabelecida neste item preserva a execução direta das atividades pedagógicas e permite a aquisição regular dos insumos necessários ao curso, mantendo correspondência com a organização do objeto em lote único e com os critérios de acompanhamento e recebimento previstos neste Termo de Referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. O desembolso observará os dois itens contratados: 197 (cento e noventa e sete) livros didáticos, pagos por unidades entregues e aceitas, e 11 (onze) mensalidades de serviços educacionais, medidas para o conjunto das 10 (dez) turmas em 2027.
10.2. Fornecimento do material didático
10.2.1. Os livros serão entregues e distribuídos conforme o item 3.19, até a primeira aula de utilização, sem ultrapassar o início da segunda semana de aulas, mediante a Autorização de Execução de Serviços.
10.2.2. A fiscalização conferirá quantidade, integridade, características físicas e adequação dos exemplares às especificações e registrará sua distribuição nominal.
10.2.3. O pagamento dos livros dependerá da entrega e do recebimento definitivo das unidades conformes, mediante documento fiscal próprio e comprovação da distribuição, conforme o item 3.34.
10.2.4. Não haverá pagamento antecipado nem cobrança repetida por livro já entregue e pago. Exemplares rejeitados serão substituídos sem ônus, no prazo do item 3.22.
10.3. Serviços educacionais mensais
10.3.1. A execução ocorrerá de fevereiro a dezembro de 2027, conforme o calendário e o cronograma aprovados, com duas aulas semanais de 45 minutos por turma nas semanas de funcionamento.
10.3.2. Cada medição corresponderá à programação efetivamente cumprida no mês para as 10 (dez) turmas, acompanhada dos diários, registros de frequência e relatório mensal.
10.3.3. Aulas não realizadas por responsabilidade da contratada não serão atestadas como executadas. Eventual reposição aceita poderá integrar medição complementar vinculada ao período original, sem duplicidade, conforme o item 3.33.

10.3.4. Planejamento, reuniões, avaliações, recursos de apoio, adaptações, deslocamentos rurais, relatórios e certificação integram os preços dos serviços, sem cobrança em separado. As atividades preparatórias e de encerramento não geram mensalidade adicional às 11 (onze) previstas para a execução inicial.
10.4.1. Os documentos fiscais dos livros serão apresentados após sua entrega e conferência e os das mensalidades após cada período executado, com os comprovantes exigidos. A liquidação e o pagamento dependerão do recebimento e do ateste correspondentes.
10.4.2. A liquidação da despesa dependerá da verificação da execução correspondente, do registro do recebimento ou ateste pelo responsável designado e da apresentação de documento fiscal regular, observadas as exigências contratuais e legais aplicáveis.
10.4.3. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as demais regras aplicáveis.
10.4.4. Não haverá pagamento antecipado dos livros ou dos serviços. As parcelas dependerão de execução efetiva, conferência e recebimento, observadas as glosas e reposições previstas neste Termo de Referência.
10.4.5. Identificada irregularidade no documento fiscal, a contratada será comunicada para corrigi-la. O prazo de pagamento da parcela afetada será contado a partir da apresentação do documento regular e da conclusão das verificações necessárias à liquidação.
10.4.6. Constatada falha na execução, a fiscalização identificará a parcela afetada e determinará as providências de correção. Havendo controvérsia apenas sobre parte dos serviços, a parcela incontroversa regularmente executada será processada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
10.4.7. O pagamento não implica aceitação de falhas ocultas ou posteriormente identificadas e não afasta a obrigação da contratada de corrigir vícios e inconsistências durante a vigência contratual.

11. DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Administração em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços e memória de cálculo constantes do processo administrativo.
11.2. Com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, observada a justificativa constante de item específico deste Termo de Referência.
11.3. O sigilo abrangerá o valor estimado da contratação e os documentos que permitam sua identificação antecipada, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, das especificações técnicas, dos unidades escolares e locais de execução das aulas, das condições de execução e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas.
11.4. O orçamento estimado, a memória de cálculo e os documentos que compõem a pesquisa de preços permanecerão juntados aos autos do processo administrativo, com acesso restrito durante o período definido no edital e na legislação aplicável.
11.5. O sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais será assegurado acesso integral e permanente à estimativa de preços e aos documentos utilizados para sua formação, nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.6. O orçamento será divulgado após o encerramento dos lances e antes da negociação e da decisão de aceitabilidade, conforme o item 23.11 deste Termo de Referência, preservado o acesso permanente dos órgãos de controle.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução do objeto será efetuado pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG, observados os preços constantes da proposta vencedora e do contrato.
12.2. Os preços compreenderão o fornecimento dos livros e os custos da execução educacional, incluindo docentes, coordenação, planejamento, encargos, deslocamentos rurais, recursos de apoio, adaptações, avaliações, reposições, relatórios e certificação, sem cobranças adicionais por obrigações já contratadas.

12.3. Os livros serão pagos pelas unidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, até o limite contratado, com comprovação da distribuição e documento fiscal compatível com a natureza do fornecimento.
12.4. Os serviços serão pagos em até 11 (onze) mensalidades, correspondentes aos períodos executados de fevereiro a dezembro de 2027, após a medição e o recebimento. Não haverá mensalidade autônoma pela preparação ou pelo encerramento.
12.5. O pagamento de cada mensalidade dependerá da verificação, pela fiscalização contratual:
12.5.1. Do cumprimento das aulas e da carga horária programada para cada turma;
12.5.2. Da disponibilização dos professores qualificados e dos materiais necessários;
12.5.3. Da apresentação dos diários, frequência e relatório mensal;
12.5.4. Da execução das reposições devidas, das medidas inclusivas e das intervenções pedagógicas; e
12.5.5. Da conformidade das demais obrigações e da ausência de cobrança duplicada ou de parcelas não executadas.
12.6. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada após a execução do serviço correspondente e submetida à conferência e ao ateste da fiscalização. O pagamento será efetuado pelo setor competente da Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa.
12.7. Constatada irregularidade no documento fiscal, a contratada será comunicada para corrigi-la. O prazo de pagamento da parcela afetada será contado a partir da apresentação do documento regular e da conclusão das verificações necessárias à liquidação.
12.8. Constatada falha na execução, a fiscalização identificará os serviços afetados e determinará as providências corretivas. Havendo controvérsia apenas quanto a parte da prestação, a parcela incontroversa regularmente executada será processada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
12.9. O pagamento não afasta a responsabilidade por defeitos dos materiais, falhas na execução pedagógica, descumprimento de obrigações ou uso indevido dos dados dos alunos, nem impede a cobrança das medidas corretivas cabíveis.
12.10. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, pelo índice e nas condições definidos no edital e no contrato. O reajuste incidirá apenas sobre parcelas executadas após o cumprimento desse interregno.
12.11. Poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação que comprove o fato alegado, seus efeitos sobre os custos da execução e o nexo entre o evento e o desequilíbrio apontado, dependendo qualquer alteração de análise e decisão expressa da Administração.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
13.2. Os valores contratados no contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
13.3. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
13.4. Quando o valor contratado se tornar incompatível ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociarem o valor ofertado.
13.5. A alteração dos preços contratados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e os requisitos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato superveniente, de seus efeitos sobre os custos e do nexo com o desequilíbrio alegado.
13.6. A contratada deverá formalizar e instruir o pedido com documentos e memória de cálculo idôneos. A alteração dependerá de análise, decisão expressa da Administração e formalização pelo instrumento cabível.
13.7. A apresentação do pedido não autoriza a interrupção unilateral dos serviços nem modifica, por si só, os preços contratados, sem prejuízo dos direitos assegurados à contratada pela legislação aplicável.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

13.8. A extinção do contrato observará os pressupostos e procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e a cláusula específica da minuta contratual, não se aplicando regras de cancelamento de ata de registro de preços.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido quando ocorrer força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por qualquer das partes, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e alheio à vontade da parte interessada, bem como seu efetivo impacto sobre os encargos assumidos e a remuneração originalmente pactuada.
14.3. O pedido formulado pela contratada deverá ser protocolado perante a Administração durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, conforme dispõe o parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. A solicitação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea e suficiente para demonstrar:
14.4.1. A ocorrência do fato alegado;
14.4.2. A data de sua ocorrência e o período de produção de seus efeitos;
14.4.3. O nexo causal entre o fato superveniente e o aumento ou a redução dos encargos contratuais;
14.4.4. A efetiva repercussão do evento sobre os custos da execução contratual; e
14.4.5. O valor necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.
14.5. Para a adequada instrução do pedido, a contratada deverá apresentar planilha analítica de custos e formação de preços, preservando a estrutura da proposta originalmente apresentada, acompanhada, conforme o caso, de notas fiscais, contratos com fornecedores, cotações, índices oficiais, documentos contábeis e demais elementos capazes de demonstrar a variação dos custos.
14.6. A documentação apresentada deverá permitir a comparação entre os custos existentes na data da proposta e aqueles verificados após a ocorrência do evento alegado, de forma a identificar exclusivamente os efeitos decorrentes do fato extraordinário.
14.7. A simples elevação dos preços de mercado, a inflação ordinária, a variação cambial previsível, a perda de margem de lucro, o erro na elaboração da proposta ou os riscos inerentes à atividade empresarial não serão suficientes, isoladamente, para justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
14.8. O pedido será submetido à análise do gestor do contrato e dos setores técnicos competentes, com posterior manifestação da Assessoria Jurídica, quando cabível, competindo à autoridade competente decidir, de forma expressa e fundamentada, pelo deferimento integral, deferimento parcial ou indeferimento da solicitação.
14.9. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, memórias de cálculo, documentos complementares ou outras informações necessárias à adequada instrução do pedido.
14.10. O prazo para análise será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento completo da documentação exigida, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, quando a complexidade da matéria exigir análise complementar.
14.11. O prazo previsto no item 14.10 ficará suspenso durante o período compreendido entre a solicitação de documentos ou esclarecimentos complementares e o respectivo atendimento integral pela contratada.
14.12. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autorizará a contratada a suspender, reduzir ou alterar unilateralmente a execução dos serviços, devendo as obrigações contratuais ser mantidas até a decisão da Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
14.13. Reconhecido o desequilíbrio, a recomposição deverá limitar-se aos efeitos efetivamente demonstrados, preservando a equação econômico-financeira inicial do contrato, sem proporcionar enriquecimento sem causa ou alteração da margem de lucro originalmente estabelecida.

14.14. Os efeitos financeiros do restabelecimento observarão a data em que o evento desequilibrador comprovadamente passou a repercutir sobre a execução contratual, limitando-se às obrigações por ele efetivamente afetadas.
14.15. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.16. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro relativo ao período de sua vigência, hipótese em que eventual indenização será formalizada por meio de termo indenizatório, conforme dispõe o caput do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.17. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a apresentação da proposta, ensejará a alteração dos preços para mais ou para menos, desde que comprovada sua repercussão sobre os valores contratados, conforme dispõe o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.18. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste anual dos preços, por possuir pressupostos, fundamentos e procedimentos próprios.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamentos ou termo aditivo.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual. Permanecem as obrigações de correção dos serviços, reposição das aulas e substituição dos materiais em desconformidade, nos prazos do item 3 deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 58 de 28 de novembro de 2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

18. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1. Nos temos do § 2° do Art. 17 da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> (...)
>
> § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

18.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.
18.3. Nessa senda, tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.
18.4. Ademais, em conformidade com o artigo 176 da mesma Lei, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 6.611 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
>
> I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
>
> **II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**
>
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
>
> Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
>
> I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
>
> II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

18.5. Com isso, justifica-se a realização de licitação na forma presencial, com esteio no inciso II do Art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de Município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

19. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

19.1. A contratação será realizada em lote único, com adjudicação a uma única empresa, abrangendo o fornecimento dos materiais didáticos e a execução do curso complementar de língua inglesa durante 11 (onze)

meses do ano letivo de 2027. A decisão fundamenta-se no art. 47, inciso II e § 1º, incisos I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que condiciona o parcelamento dos serviços à viabilidade técnica e à vantagem econômica, consideradas a responsabilidade técnica, os custos de múltiplos contratos e a preservação da competição, além dos apontamentos do Estudo Técnico Preliminar.

19.2. O objeto consiste na execução de uma solução educacional composta por planejamento pedagógico, fornecimento de livros, disponibilização de professores, realização das aulas, utilização de metodologia lúdica e comunicativa, acompanhamento da aprendizagem, adaptações inclusivas e certificação. Essas atividades deverão funcionar de maneira articulada para atender aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais com tempo integral.

19.3. O atendimento compreende 197 (cento e noventa e sete) alunos, distribuídos em 10 (dez) turmas, sendo 05 (cinco) na Escola Municipal São Sebastião dos Campos e 05 (cinco) na Escola Municipal Franco. A organização exige planejamento comum, distribuição dos profissionais entre as unidades, cumprimento dos horários e disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) professores para aulas simultâneas, sem junção de turmas por insuficiência de equipe.

19.4. O material didático constitui recurso diretamente vinculado à execução do curso. Sua seleção e utilização deverão guardar correspondência com a sequência dos conteúdos, os objetivos de aprendizagem, as atividades conduzidas pelos professores e as formas de acompanhamento dos estudantes. Por essa razão, o fornecimento dos livros e a prestação dos serviços educacionais permanecerão sob a responsabilidade da mesma contratada.

19.5. A aquisição dos livros em contratação independente transferiria à Administração a responsabilidade pela articulação entre o material escolhido e a proposta executada por outra empresa. Embora livros e serviços possam ser comercializados separadamente, a contratação pretendida exige que a responsável pelo ensino assegure sua compatibilidade pedagógica, inclusive para alunos em diferentes estágios de alfabetização e com necessidades educacionais específicas.

19.6. A separação entre o fornecimento dos materiais e a execução das aulas também criaria interfaces adicionais para solucionar atrasos de entrega, divergências de conteúdo, inadequação das atividades e necessidade de recursos complementares. A atribuição conjunta dessas obrigações permite exigir da contratada a continuidade das aulas e a correção das falhas, sem condicionar a solução à atuação de outro fornecedor.

19.7. Também não será adotada a divisão da prestação dos serviços por escola, turma ou ano escolar. As duas unidades integram o mesmo programa de atendimento, com carga horária mínima, requisitos docentes, objetivos pedagógicos e procedimentos de acompanhamento comuns. A execução por empresas distintas exigiria coordenação adicional entre planejamentos, calendários, critérios de avaliação, registros e intervenções pedagógicas.

19.8. A responsabilidade única permite organizar conjuntamente os horários, as substituições docentes, as reposições e a disponibilização dos recursos de ensino. Essa organização favorece a continuidade do atendimento nas duas escolas e evita que a Administração tenha de conciliar diferentes estruturas de execução para assegurar o cumprimento de uma mesma programação educacional.

19.9. A unidade de responsabilidade não implica aplicação indistinta das mesmas atividades a todas as turmas. A contratada deverá manter planejamento diferenciado por ano escolar e estágio de aprendizagem, contemplando as particularidades dos alunos em alfabetização, os conhecimentos prévios e as adaptações necessárias. A coordenação comum deverá assegurar coerência pedagógica, preservando essas diferenças.

19.10. Sob o aspecto administrativo e econômico, a contratação conjunta reúne em uma única estrutura as atividades de coordenação, planejamento, organização da equipe, preparação de recursos, elaboração de relatórios e acompanhamento dos resultados. O fracionamento exigiria a repetição dessas interfaces em contratos distintos e maior esforço municipal para compatibilizar sua execução. A vantagem do agrupamento decorre dessa organização e da redução dos riscos de incompatibilidade, sem pressupor descontos ou economias de escala não demonstrados.

19.11. A decisão observa o art. 47, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao considerar o custo da gestão de vários contratos em relação às vantagens da divisão. Neste objeto, a divisão não oferece autonomia funcional suficiente para compensar a necessidade de articulação permanente entre os materiais, a metodologia, os professores e o acompanhamento pedagógico.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

19.12. A preservação da competição, exigida pelo art. 47, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada por especificações objetivas e exigências proporcionais ao atendimento. O agrupamento não autoriza exigir que a licitante seja editora, fabricante dos livros ou titular de metodologia exclusiva. A contratada poderá fornecer material regularmente adquirido de terceiros, desde que atenda às especificações e assuma integralmente sua adequação à execução do curso.
19.13. A separação do objeto em dois itens na planilha de preços tem finalidade de composição, análise, medição e pagamento, sem estabelecer adjudicações independentes. O item relativo aos livros será remunerado pelas unidades efetivamente entregues e aceitas, enquanto o item dos serviços será remunerado pelas mensalidades executadas e atestadas, conforme os critérios deste Termo de Referência.
19.14. As propostas deverão discriminar o preço unitário e total dos 197 (cento e noventa e sete) livros e o valor mensal e total dos 11 (onze) meses de serviços. Essa discriminação permitirá verificar a compatibilidade dos componentes com os preços referenciais e evitar que a vantagem global resulte de valores excessivos em determinada parcela, especialmente no fornecimento inicial dos materiais.
19.15. O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote, correspondente à seguinte composição:
Valor global = (197 × preço unitário do livro didático) + (11 × valor mensal dos serviços educacionais).
19.15.1. O valor mensal dos serviços compreenderá o atendimento do conjunto das 10 (dez) turmas nas duas escolas, com todos os encargos previstos neste Termo de Referência, não correspondendo a mensalidade individual por aluno, professor, turma ou unidade escolar.
19.15.2. A análise de aceitabilidade abrangerá o valor global e os preços dos componentes, observados os limites estabelecidos no edital. O menor preço global não dispensará o atendimento integral das especificações pedagógicas e operacionais.
19.16. O critério de menor preço observará os arts. 33, inciso I, e 34, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o menor dispêndio para a Administração com atendimento dos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital. A comparação econômica ocorrerá entre propostas que contemplem integralmente os materiais e os serviços exigidos.
19.17. A execução mensal dos serviços e a entrega dos livros em momento próprio constituem etapas de execução e medição de um único contrato. Essa organização não se confunde com o parcelamento do objeto em contratações autônomas, permanecendo a responsabilidade integral da adjudicatária pelo funcionamento conjunto da solução.
19.18. Diante da vinculação entre material didático, planejamento, metodologia, equipe docente e acompanhamento da aprendizagem, fica justificado o não parcelamento do objeto, com formação de lote único e julgamento pelo menor preço global. A decisão assegura responsabilidade pedagógica e operacional definida, continuidade do atendimento e controle individualizado das parcelas executadas, em conformidade com os fundamentos estabelecidos neste item e com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.
20.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e o preço total dos serviços.
20.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.
20.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

20.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. A contratação será realizada pela modalidade pregão, em razão do enquadramento do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. O enquadramento decorre da possibilidade de estabelecer previamente as atividades compreendidas no objeto, as condições de execução, os prazos, os resultados esperados e os critérios de medição e aceitação. Esses elementos permitem comparar as propostas e verificar o cumprimento das obrigações mediante parâmetros objetivos.
21.3. A modalidade encontra fundamento no art. 28, inciso I, no art. 29, caput, e no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a utilização do pregão para serviços comuns, com julgamento pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme definido no edital.
21.4. As exigências de qualificação dos profissionais, de utilização de equipamentos ou de observância de normas técnicas, quando pertinentes ao objeto, serão estabelecidas de forma proporcional à execução pretendida. A especialização operacional necessária à prestação será demonstrada pelos requisitos de habilitação e pelas condições de execução previstos no edital e neste Termo de Referência.
21.5. A descrição dos serviços deverá permitir aos interessados dimensionar os recursos necessários à execução e formular suas propostas em condições equivalentes. Para esse fim, serão divulgadas as especificações, as unidades de medição, os quantitativos estimados, os locais ou as condições de atendimento, os prazos e a distribuição das responsabilidades e dos custos entre as partes.
21.6. A disputa por propostas e lances, seguida de negociação quando cabível, permitirá à Administração buscar condições econômicas vantajosas entre os prestadores aptos a atender às exigências. A análise de aceitabilidade verificará a compatibilidade dos preços e o atendimento integral às especificações, observadas as hipóteses de desclassificação do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.7. O julgamento observará o critério estabelecido no edital e o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aceitação da proposta dependerá da demonstração de que os serviços ofertados atendem às condições técnicas e operacionais exigidas e podem ser executados pelo preço apresentado.
21.8. As exigências de participação, habilitação e execução serão pertinentes ao objeto e proporcionais às obrigações a assumir, de modo a preservar a competição, a igualdade de tratamento e o julgamento objetivo, nos termos dos arts. 5º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.9. A opção pela modalidade considera a natureza comum dos serviços e a possibilidade de comparação objetiva das ofertas, observadas as delimitações do art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao campo de aplicação do pregão.
21.10. A adoção do pregão atende aos objetivos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao permitir a seleção de proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso, assegurar tratamento isonômico e justa competição e prevenir contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis, preservados os requisitos de qualidade e desempenho definidos para a prestação.

22. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA

22.1. Os serviços educacionais objeto desta contratação possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por atenderem à necessidade prolongada de oferta regular de atividades complementares de língua inglesa aos alunos das unidades municipais de ensino com tempo integral.
22.2. O enquadramento decorre da necessidade de manutenção das atividades pedagógicas ao longo do calendário escolar, mediante planejamento, realização de aulas, acompanhamento da aprendizagem e intervenções

sucessivas. A continuidade está relacionada à permanência da necessidade educacional atendida, e não exclusivamente à duração do contrato ou à forma mensal de pagamento.
22.3. A execução compreenderá 11 (onze) meses de prestação dos serviços durante o ano letivo de 2027, com atendimento de 10 (dez) turmas, sendo 05 (cinco) na Escola Municipal São Sebastião dos Campos e 05 (cinco) na Escola Municipal Franco, observadas a carga horária mínima, a organização das aulas e as demais condições deste Termo de Referência.
22.4. A interrupção injustificada das atividades comprometeria a sequência dos conteúdos, a regularidade do contato dos estudantes com o idioma, a organização do contraturno escolar e o acompanhamento pedagógico. A execução deverá, portanto, assegurar continuidade entre as aulas, substituição dos profissionais ausentes e reposição das atividades não realizadas, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
22.5. Feriados, recessos e demais interrupções previstas no calendário escolar não afastam a natureza contínua da necessidade atendida. A execução e a medição observarão a programação aprovada, sem cobrança de mensalidade por mês integralmente sem execução das atividades contratadas.
22.6. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. O cronograma deverá compatibilizar os 11 (onze) meses de serviços educacionais previstos para 2027 e as obrigações de preparação e encerramento com o prazo contratual. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser avaliada e formalizada antes do término da vigência, observados os requisitos legais e as demais disposições deste item.
22.6.1. A vigência contratual não se confunde com os 11 (onze) meses remunerados de serviços. A preparação e o encerramento não autorizam mensalidade adicional às previstas para fevereiro a dezembro de 2027.
22.6.2. As atividades preparatórias e de encerramento, incluindo planejamento, organização da equipe, relatórios finais e emissão de certificados, integram as obrigações contratadas e não gerarão cobrança autônoma.
22.7. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a possibilidade esteja prevista no edital e sejam demonstradas a permanência da necessidade, a adequação da solução e a vantagem das condições e dos preços.
22.8. Antes de cada prorrogação, o processo deverá ser instruído com:
22.8.1. Manifestação da Secretaria Municipal de Educação sobre a continuidade da necessidade e a programação do próximo período;
22.8.2. Relatório da fiscalização sobre o desempenho da contratada, especialmente quanto à regularidade das aulas, qualificação dos profissionais, cumprimento da carga horária, fornecimento dos materiais e atendimento das determinações de correção;
22.8.3. Avaliação da adequação pedagógica do curso, considerando os registros de acompanhamento, as intervenções realizadas e as necessidades das turmas;
22.8.4. Demonstração da vantajosidade das condições e dos preços, admitida negociação com a contratada;
22.8.5. Definição do calendário, dos meses de atendimento e dos quantitativos necessários ao período prorrogado;
22.8.6. Comprovação da disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação;
22.8.7. Concordância da contratada e autorização da autoridade competente; e
22.8.8. Análise jurídica, quando exigível, e demais providências necessárias à formalização.
22.9. A prorrogação constitui faculdade da Administração e não configura direito subjetivo da contratada. Deverá ser motivada e formalizada antes do encerramento da vigência, vedada a continuidade da execução fundada exclusivamente em expectativa de renovação.
22.10. Em eventual prorrogação, o planejamento pedagógico deverá contemplar a progressão dos alunos que permanecerem no curso e o atendimento dos novos participantes. Não será admitida a simples repetição do mesmo conteúdo para estudantes que já tenham concluído a etapa correspondente, sem justificativa pedagógica.
22.11. O fornecimento de livros em períodos prorrogados dependerá da necessidade efetiva do novo ciclo, considerando os alunos atendidos, os materiais anteriormente entregues, a possibilidade pedagógica de continuidade de uso e a necessidade de exemplares de etapa subsequente.

22.11.1. O termo aditivo discriminará os quantitativos e os valores dos materiais necessários ao período prorrogado, dentro das condições e dos limites da contratação, sem renovação automática ou cumulativa de saldos.
22.11.2. Não haverá nova remuneração por livros já entregues e pagos. O fornecimento de novos exemplares exigirá entrega efetiva, conferência e recebimento, conforme os critérios deste Termo de Referência.
22.11.3. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que excedam a continuidade das condições originalmente contratadas dependerão de fundamento e formalização próprios, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.
22.12. Durante os períodos prorrogados, permanecerão exigíveis as obrigações de planejamento, disponibilização de professores qualificados, realização das aulas, inclusão educacional, acompanhamento da aprendizagem, reposição, apresentação de relatórios e certificação, conforme o calendário aprovado.
22.13. A prorrogação não produzirá reajuste automático nem afastará os mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. A aplicação de reajuste, repactuação ou revisão observará o regime efetivamente cabível, os pressupostos legais e as disposições específicas do edital e do contrato.
22.14. A Administração deverá observar, no início da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a vantagem na manutenção do ajuste, conforme os arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.15. O gestor deverá iniciar a avaliação da continuidade contratual com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, para permitir a instrução da prorrogação ou a adoção de outro procedimento de contratação, sem interrupção das atividades escolares.
22.16. No encerramento, a contratada deverá entregar os registros de frequência, conteúdos desenvolvidos, avaliações, relatórios e demais documentos produzidos para o acompanhamento dos alunos, nos prazos deste Termo de Referência. A organização dessas informações deverá permitir a continuidade pedagógica pela rede municipal, com preservação dos dados pessoais dos estudantes.

23. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

23.1. Adota-se o sigilo temporário do orçamento estimado da contratação dos serviços educacionais de curso complementar de língua inglesa, com fornecimento de material didático e professores qualificados, destinados aos alunos do 1º ao 5º ano das unidades municipais de ensino com tempo integral de Espírito Santo do Dourado/MG. A medida fundamenta-se nos arts. 13, parágrafo único, inciso II, 18, inciso XI, e 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.2. O sigilo abrangerá os preços unitários referenciais dos livros, o valor mensal estimado dos serviços, os respectivos totais, o valor global estimado e os documentos ou trechos que revelem essas informações, durante o período definido neste item.
23.3. A formação dos preços envolve condições comerciais e operacionais próprias de cada licitante, especialmente:
23.3.1. Custos de aquisição e distribuição dos 197 (cento e noventa e sete) livros didáticos;
23.3.2. Remuneração, encargos e organização da equipe docente;
23.3.3. Disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) professores para aulas simultâneas;
23.3.4. Planejamento e coordenação pedagógica das 10 (dez) turmas;
23.3.5. Deslocamentos e logística de atendimento nas duas escolas;
23.3.6. Preparação de atividades e recursos complementares;
23.3.7. Estratégias de acessibilidade e adaptação pedagógica;
23.3.8. Substituições docentes, avaliações, relatórios e certificação; e
23.3.9. Custos administrativos, tributos e demais encargos necessários aos 11 (onze) meses de execução em 2027.
23.4. A organização dos horários, a estrutura pedagógica disponível, os canais de aquisição dos livros e a logística dos profissionais podem resultar em diferentes composições de custos para o mesmo atendimento. O sigilo temporário busca favorecer propostas baseadas nessas condições próprias, reduzindo a influência da estimativa administrativa sobre os preços inicialmente apresentados e os lances.
23.5. A divulgação antecipada dos referenciais poderia favorecer a aproximação das ofertas ao limite estimado pela Administração, mesmo quando determinada empresa dispusesse de condições para executar o objeto por valor

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

inferior. A medida procura reduzir essa possibilidade de ancoragem, sem presumir que a manutenção do sigilo, isoladamente, assegure maior competição ou menor preço.
23.6. Nesse sentido, Benjamin Zymler e Laureano Canabarro Dios, ao examinar a finalidade do orçamento sigiloso, observam:

> *"A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração."*

23.7. A orientação doutrinária fundamenta a finalidade de estimular a formação independente das ofertas. A aplicação dessa medida ao pregão presencial preservará a publicidade dos atos de disputa e a igualdade de informações entre os participantes, com divulgação posterior da estimativa.
23.8. Permanecerão públicos todos os elementos necessários à elaboração das propostas, especialmente:
23.8.1. O quantitativo e as especificações dos livros;
23.8.2. As escolas atendidas, o número de alunos e a distribuição das turmas;
23.8.3. Os 11 (onze) meses de serviços previstos para 2027;
23.8.4. A carga horária mínima e a necessidade de aulas simultâneas;
23.8.5. Os requisitos de formação e experiência dos profissionais;
23.8.6. As obrigações de planejamento, inclusão, avaliação e acompanhamento;
23.8.7. As condições de entrega, substituição de materiais e reposição das aulas; e
23.8.8. Os critérios de medição, recebimento e pagamento.
23.9. O orçamento estimado e os documentos de suporte serão mantidos nos autos com acesso controlado, observados os parâmetros de pesquisa e estimativa do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ficará disponível aos agentes que dele necessitem para suas atribuições e, integralmente, aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, inciso I, da mesma Lei.
23.10. Os licitantes deverão discriminar o preço unitário e total dos livros e o valor mensal e total dos serviços. O valor global corresponderá à soma do fornecimento de 197 (cento e noventa e sete) livros com 11 (onze) mensalidades de atendimento do conjunto das 10 (dez) turmas.
23.11. O orçamento permanecerá sigiloso durante a apresentação das propostas e a disputa por lances. Encerrada a etapa de lances e registrada a classificação resultante, os valores referenciais serão divulgados em ato público, antes da negociação e da decisão de aceitabilidade.
23.11.1. A divulgação será registrada na ata da sessão, com disponibilização simultânea aos participantes e posterior publicação dos documentos no PNCP e no sítio eletrônico oficial utilizado para divulgação do certame, ressalvadas informações protegidas por fundamento legal específico.
23.11.2. A partir desse momento, o orçamento deixará de constituir informação de acesso restrito, assegurada sua consulta pelos interessados.
23.12. A negociação observará o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, com registro das tratativas e do resultado. Quando a melhor proposta permanecer acima dos limites aceitáveis, será buscada sua adequação, sem afastar as hipóteses legais de desclassificação.
23.13. A aceitabilidade será examinada quanto ao valor global e aos preços dos componentes, evitando que o menor total resulte de preço excessivo dos livros ou de distribuição inadequada dos custos entre o fornecimento inicial e as mensalidades.
23.14. O sigilo não autoriza a aceitação de preços superiores aos limites admitidos, de propostas inexequíveis ou de serviços e materiais em desconformidade. Também não permite modificar os referenciais apenas para acomodar a oferta apresentada. Eventual revisão da estimativa exigirá fundamento próprio, comprovação documental e adoção das providências processuais cabíveis.
23.15. A presente justificativa aplica-se ao julgamento pelo menor preço global. Na hipótese de alteração para maior desconto, deverá ser divulgada a referência exigida pelo art. 24, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.16. Justifica-se, assim, o sigilo temporário pela diversidade das estruturas de custos dos participantes e pela finalidade de favorecer ofertas independentes para a execução conjunta do curso e o fornecimento dos materiais.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

Permanecem asseguradas a publicidade das condições de contratação, a análise objetiva dos preços, o acesso pelos órgãos de controle e a divulgação do orçamento no momento expressamente definido neste item.

24. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

24.1. O Documento de Formalização da Demanda – DFD e os demais documentos integrantes da fase preparatória foram elaborados e juntados aos autos em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se regularmente arquivados no respectivo processo administrativo.

25. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.1. Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Dourado (MG), 23 de novembro de 2026.

WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4° daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Espírito Santo do Dourado – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____,**DECLARA,** para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas**,** conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**.**

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**,** conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**.**

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que possui ou possuirá, quando da execução contratual, disponibilidade de profissionais capacitados e adequados à execução da presente licitação, conforme exige o instrumento convocatório.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial n° 00041/2026. Processo Administrativo n° 00185/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais de curso complementar de língua inglesa para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, com fornecimento de material didático, professores qualificados e aplicação de metodologia lúdica e comunicativa, a ser executado no contraturno escolar das unidades de ensino com tempo integral do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 13h00min do dia 10 de dezembro de 2026 na sede da Prefeitura Municipal. Espírito Santo do Dourado (MG), 24 de novembro de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.